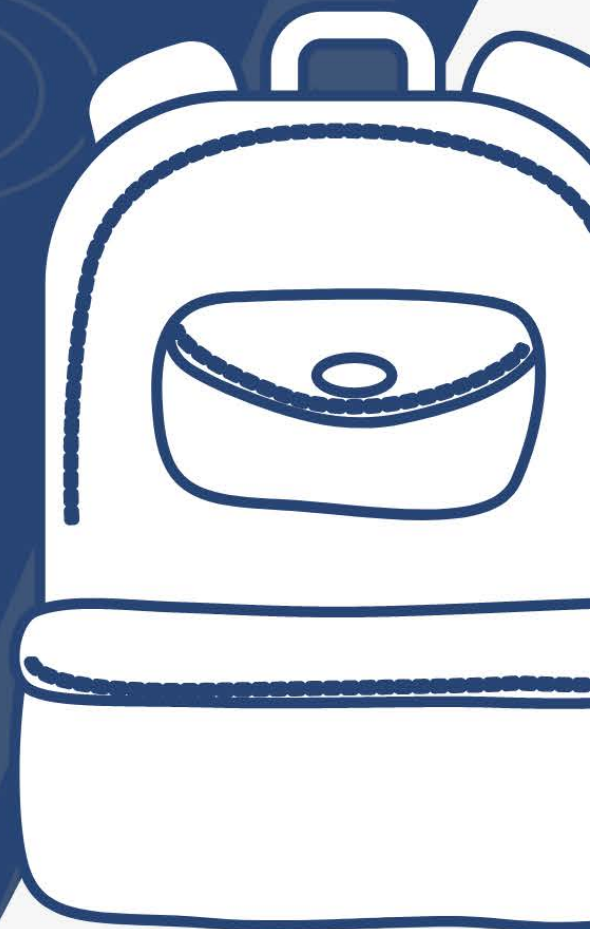


GUIA DE INFORMAÇÕES FAMILIARES

MARIETTA CITY SCHOOLS

2023-2024

WWW.MARIETTA-CITY.ORG



ÍNDICE ANALÍTICO

Política de Frequência.....	3
Código de Comportamento	5
Traga Sua Própria Tecnologia.....	28
Vestimenta e Aparência	28
Lei de Erin	29
Projeto de Lei 287.....	29
Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (FERPA).....	30
Fitnessgram.....	33
Estudantes Sem-Teto.....	33
Informações Sobre Discriminação e Assédio	34
Notificação da Descoberta da Criança	35
Notificação de Direitos dos Estudantes e Pais sob a Seção 504	35
Emenda à Proteção dos Direitos dos Estudantes (PPRA)	36
Direito de Conhecer Qualificações Profissionais de Professores e Paraprofissionais	37
Seção 504 Segurança Processual	37
Política de Uso Aceitável do Estudante (Internet)	39
Contrato Traga Sua Própria Tecnologia (assinatura necessária).....	41
Página de Recibo e Assinatura do Guia Informações da Família (assinatura necessária)...42	

POLÍTICA DE FREQUÊNCIA (POLÍTICA DO CONSELHO JB)

Os pais/responsáveis/outras pessoas responsáveis por qualquer criança entre seis e dezesseis anos de idade estão sujeitos à “presença obrigatória”. Ou seja, estes estão obrigados por lei a matricular e enviar tal criança para uma escola pública, privada, ou utilizar um programa de estudo em casa. Estudantes atribuídos à escolas alternativas também estão sujeitos à este requisito.

O Sistema Escolar cumprirá todas as autoridades aplicáveis em relação à frequência do estudante, incluindo as leis estaduais e Normas do Conselho Estadual de Educação. Adicionalmente, o Sistema Escolar irá manter a par das isenções temporárias e/ou ordenadas pelo governo estadual e federal, bem como pelas autoridades da saúde pública durante os períodos em que as regras de frequência dos estudantes possam ser afetadas por circunstâncias imprevistas e extraordinárias. Tais circunstâncias podem incluir, mas não estão limitadas ao risco generalizado de saúde pública. Com base nas orientações aplicáveis, diretivas e regras temporárias, isenções ou ordens, pode ser necessário ajustar o protocolo de atendimento temporário para fins de conformidade e para proteger a saúde e a segurança dos estudantes e funcionários. A alteração formal da política e dos procedimentos pode ser considerada e torna-se necessária no caso de tais alterações irem além de uma base temporária.

Lei da Geórgia, O.C.G.A. § 20-2-690.1, afirma que uma pessoa que não enviar uma criança à escola pode ser acusada de contravenção. Para cada violação do estatuto, um tribunal pode sujeitar essa pessoa a uma multa não inferior a US\$25.00 e não superior a US\$100.00, prisão não superior a trinta (30) dias, serviço comunitário, ou qualquer combinação de tais penalidades. A ausência de cada dia após a escola notificar a pessoa de cinco dias de ausência não justificada será considerada uma ofensa separada sob o estatuto.

Para os propósitos desta Política, uma criança entre seus seis e dezesseis anos de idade será considerada faltante se a criança tiver mais de cinco dias de ausência não-justificadas em um ano letivo. Um estudante faltante com mais de dez dias de ausência não-justificadas dentro de um ano letivo pode ser identificado como uma criança que precisa de serviços de acordo com O.C.G.A. § 15-11-2.

Os pais/responsáveis/pessoas que assinaram a matrícula devem revisar a Política JCDA (Código de Comportamento) para obter mais informações sobre procedimentos de evasão/frequência, consequências legais e disciplina escolar por violações de frequência.

Definições:

Atrasado – Estudante que está atrasado quando chega ao local designado após o horário designado.

Ausência Justificada – A razão pela qual um estudante está ausente da escola atende aos critérios estabelecidos pela política do conselho escolar.

Ausência Não-Justificada – A ausência do estudante não atende aos critérios estabelecidos pela política do conselho escolar para considerar as faltas justificadas.

Presença – Para ser considerado “presencial” em um dia letivo, o estudante deve estar presente por pelo menos metade do dia letivo, excluindo o período de almoço. Os estudantes que deixarem a escola antes de atender a este requisito, ou chegarem à escola muito tarde para atender o requisito, serão considerados ausentes durante o dia letivo.

Evasão – Qualquer criança sujeita à frequência obrigatória que, durante o ano civil, tenha mais de cinco dias de ausência não-justificada.

Os seguintes procedimentos devem ser observados em relação à frequência dos estudantes:

1. Ausências e Justificativas

- a. Estudantes podem ser temporariamente dispensados da escola por qualquer uma das razões permitidas pela Lei Estadual e pelas Regras do Conselho Estadual de Educação.

Tais razões incluem, no mínimo:

- i. Doença pessoal em que a saúde do estudante ou a saúde de outros esteja em perigo;
- ii. Doença grave ou morte de um familiar direto do estudante;
- iii. Ordem Judicial ou Ordem de uma Agência Governamental, incluindo exames físicos pré-indução para serviço nas Forças Armadas;
- iv. Observar feriados religiosos, justificando a ausência escolar;
- v. Condições que impossibilitem a frequência ou prejudiquem a saúde ou segurança do estudante;
- vi. Inscrição para votar e dia de votar em eleição pública, mas não deve exceder um dia;

- vii. Visitação se um estudante tiver um pai/responsável legal que esteja no serviço militar nas Forças Armadas dos Estados Unidos ou Guarda Nacional, e o mesmo for chamado para o serviço ou estiver de licença de implantação no exterior para uma zona de combate, ou apoio à zona de combate. Isso não deve exceder um máximo de cinco dias letivos por ano letivo.
 - viii. Estudante cujo pai/responsável legal esteja atualmente servindo ou serviu anteriormente em serviço ativo nas Forças Armadas dos Estados Unidos, nas Reservas das Forças Armadas dos Estados Unidos em serviço ativo estendido, ou na Guarda Nacional em serviço ativo estendido podem ser concedidas ausências justificadas, até um máximo de cinco dias letivos por ano letivo, não excedendo dois anos letivos, para o dia ou dias perdidos na escola para participar de eventos patrocinados por assuntos militares, desde que o estudante forneça documentação antes da ausência de: (i) Um provedor de cuidados ou patrocinados por uma instalação médica do Departamento de Assuntos de Veteranos dos Estados Unidos; ou (ii) Um evento patrocinado por uma corporação isenta de tributação de acordo com a Seção 501 ©(19) do Código da Receita Federal.
 - ix. Qualquer outra ausência não explicitamente definida neste documento, mas que seja considerada pelo Conselho de Educação Escolar, desde que o trabalho de reposição seja concluído satisfatoriamente.
- b. Estudantes que não estiverem presentes na escola serão contados como presentes por qualquer uma das razões permitidas pela lei estadual e pelas Regras do Conselho Estadual da Educação. Tais razões incluem, no mínimo:
- i. Crianças que estão servindo como PÁGINAS da Assembléia Geral da Geórgia serão marcadas presentes pela escola para os dias perdidos para este propósito, assim como os estudantes em excursão escolar.
 - ii. Estudante de Acolhimento Familiar (Foster Care) que compareça aos processos judiciais relacionados ao acolhimento familiar do estudante será creditado como presente pela escola, e não será contado como uma ausência, justificada ou não, por qualquer dia(s) ou parte de um dia perdido na escola;
 - iii. Crianças que participarem com sucesso do programa STEP – Programa de Participação Eleitoral para Adolescentes Estudantis serão contadas como presentes e creditadas durante o dia de participação no STEP, por até um máximo de dois dias por ano letivo. STEP é um programa desenvolvido que permite estudantes a se voluntariar para trabalhar como oficiais eleitorais durante qualquer eleição primária, especial ou geral.
 - iv. Estudantes participando de visitas nas Escolas da Cidade de Marietta.
- c. Estudantes são obrigados a fornecer documentação comprovando sua ausência como justificada. No mínimo, os pais/responsáveis/pessoas que assinaram a matrícula deve enviar uma justificativa por escrito explicando o(s) motivo(s) da ausência. Escolas podem solicitar, entre outros documentos, uma carta escrita por um médico licenciado, explicando os motivos das ausências. A não-apresentação de uma justificativa por escrito dentro de três (3) dias letivos do retorno do estudante à escola após uma ausência pode resultar na marcação da ausência como não-justificada.
- d. Dias letivos perdidos como resultado de uma suspensão fora da escola não contarão como dias não-justificados para determinar a evasão escolar do estudante.
- e. Estudantes devem ser contados como presentes para serem elegíveis para participar de atividades extracurriculares neste dia.
- ## 2. Notificação
- a. Escolas fornecerão aos pais/responsáveis/pessoas que assinaram a matrícula, um resumo por escrito das possíveis consequências e penalidades pelo não-cumprimento da frequência obrigatória;
- i. Até 1º de Setembro de cada ano letivo ou dentro de 30 dias letivos da matrícula de um estudante no Sistema Escolar, os pais/tutores/responsáveis do estudante deve assinar uma declaração indicando o recebimento de tal declaração por escrito de possíveis consequências e penalidades.
 - ii. Estudantes com dez anos ou mais até 1º de Setembro devem assinar uma declaração por escrito das possíveis consequências do não-cumprimento da Política do Sistema Escolar.
- b. Escola irá notificar os pais/tutores/responsáveis do estudante quando tiver cinco (5) ausências não-justificadas. A notificação descreverá a penalidade e as consequências de tais ausências e que cada ausência subsequente constituirá uma ofensa separada. Após duas tentativas razoáveis de notificar os pais ou responsáveis do estudante, o Sistema Escolar deve enviar uma notificação por escrito via carta registrada com notificação de recebimento, ou correio de primeira classe;
- c. Antes de qualquer ação para iniciar um processo judicial para impor uma penalidade ao pai, guardião, ou responsável do estudante residente nesse estado por não cumprir a frequência obrigatória, a escola deve enviar uma notificação a tal pai/responsável, por carta registrada e a notificação de recebimento.
- ## 3. Ausências Excessivas
- a. Todas escolas devem manter registros diários de frequência verificados pelo professor que faz esses registros. Relatórios estão abertos à inspeção da assistência social da escola ou representante devidamente autorizado a qualquer momento durante o dia letivo.

- b. O Comitê Escolar do Clima e Presença dos Estudantes deve assegurar a coordenação e cooperação entre funcionários, agências e programas envolvidos em questões de frequência obrigatória, para reduzir o número de ausências não-justificadas da escola, aumentar a porcentagem de estudantes presentes na escola, e abordar questões do clima escolar.
- c. Cada escola deve fornecer ao assistente social da escola ou representante devidamente autorizado os nomes, idades e residência de todos estudantes matriculados em suas escolas que tenham violado a política de frequência ou que apresentem um padrão de frequência que leve as faltas excessivas.
- d. Os administradores da escola e do distrito podem fazer um encaminhamento para um assistente social da escola ou representante devidamente autorizado a qualquer momento que seja considerado apropriado. A evasão escolar também pode resultar em encaminhamento às autoridades policiais ou judiciais apropriadas a qualquer momento.
- e. O assistente da escola ou representante devidamente autorizado pode iniciar contatos adicionais com os pais/tutores/responsáveis pela matrícula do estudante, se julgar necessário para resolver questões de frequência.
- f. Estudantes irão frequenter consequências disciplinares progressivas por ofensas relacionadas à frequência. Consulte Política JCDA para obter maiores informações.

CÓDIGO DE COMPORTAMENTO (POLÍTICA DO CONSELHO JCDA)

OBJETIVO:

O objetivo das Escolas da Cidade de Marietta é que todos estudantes sejam bem-sucedidos na escola e se formem. No entanto, é de responsabilidade do estudante a seguir todas as normas e regulamentos das escolas e do Sistema Escolar. O Conselho de Educação de Marietta espera o mais alto padrão de conduta e decoro de todos estudantes que frequentam as Escolas da Cidade de Marietta.

Espera-se que os estudantes: demonstrem respeito por si mesmo e pelos outros; demonstrem cortesia para com os outros; comportem-se de forma responsável; frequentem aulas regularmente; estejam preparado para as aulas; levem o curso de estudo a sério; vistam-se apropriadamente; cooperar com os funcionários da escola; respeitem a propriedade alheia; e evitem a violação do Código de Conduta do Estudante. Espera-se que os estudantes sejam embaixadores do nosso Sistema Escolar e devem se comportar de maneira respeitosa e atenciosa em todos momentos, sejam dentro da escola, na escola, ou no distrito escolar, no caminho de ida ou volta da escola, ou participando de atividades escolares fora da nossa comunidade. Estudantes que se comportarem mal, mostrarem desrespeito aos funcionários da escola ou à propriedade da escola, ou perturbarem as atividades da escola, estarão sujeitos à ação disciplinar apropriada.

O Superintendente deve desenvolver ou designar uma equipe para desenvolver regras e regulamentos que implementem a filosofia acima mencionada. O Conselho de Educação aprovará todas as políticas estudantis e qualquer alteração à essas políticas. Um manual do sistema sobre a Conduta do Estudante deve ser fornecido a cada estudante no início do ano letivo e/ou no momento da matrícula.

O Superintendente deve revisar ou designar uma equipe para revisar o Código de Conduta anualmente. Pais/responsáveis participarão das revisões. Conselho de Educação aprovará todas as revisões do Código de Conduta.

Procedimentos disciplinares descritos neste Código de Comportamento existem conforme exigido por Leis e Regras do Conselho Estadual de Educação a garantir que todos estudantes estejam cientes do comportamento inaceitável, bem como das consequências de tais violações da Política. Membros da equipe devem discutir o Código de Conduta na íntegra com seus estudantes no início das aulas e em outras ocasiões durante o ano, conforme necessário.

É de total responsabilidade dos pais ou responsáveis de discutir o Código de Conduta com seus estudantes e informá-los sobre as consequências e penalidades criminais da violação deste Código.

Isto inclui conduta sexual de menores e crimes pelos quais um menor pode ser julgado como adulto. (O.C.G.A. § 20-2-735). O Sistema Escolar incentiva os pais e responsáveis a informarem seus estudantes sobre as implicações dessa conduta. Nada nesta política deve ser interpretado para infringir qualquer direito concedido aos estudantes com Programas de Educação Individualizada de acordo com a Lei Federal de Educação para Indivíduos com Deficiência, Seção 504 da Lei Federal de Reabilitação de 1973, ou a Lei Federal de Americanos com Deficiência de 1990.

ESTUDANTES PERTUBADORES:

O Superintendente das Escolas da Cidade de Marietta apoia totalmente a autoridade dos diretores e professores nas Escolas da Cidade de Marietta sob O.C.G.A. § 20-2-738, incluindo o estabelecimento e divulgação de procedimentos. Professores podem remover estudantes que interfiram repetida ou substancialmente na capacidade do professor de se comunicar efetivamente com os estudantes da turma ou na capacidade de aprendizado dos colegas do estudante, quando o comportamento do estudante violar o

Código de Conduta do Estudante, desde que o professor já apresentou um relatório de acordo com O.C.G.A. § 20-2-737, conforme descrito imediatamente abaixo, ou determina que tal comportamento do estudante represente uma ameaça imediata à segurança dos colegas do estudante ou do professor.

Qualquer professor que tenha conhecimento de que um estudante exibiu um comportamento que interfira repetida ou substancialmente na capacidade do professor de se comunicar efetivamente com os estudantes na sala de aula ou na capacidade dos estudantes de aprender, é obrigatório a apresentar um relatório ao escritório do diretor. O relatório deve ser arquivado com o diretor ou a pessoa designada dentro do dia letivo da ocorrência mais recente de tal comportamento do estudante. O diretor ou pessoa designada deve enviar uma cópia do relatório aos pais/responsáveis dentro de um dia letivo após recebê-la e deve incluir as informações sobre como os pais/responsáveis podem entrar em contato o diretor ou pessoa designada. O diretor ou pessoa designada também deve fornecer uma notificação por escrito da ação disciplinar tomada, tanto para os pais/responsáveis, quanto para o professor dentro de um dia letivo. (O.C.G.A. § 20-2-737)

O Sistema Escolar da Cidade de Marietta reserve-se o direito de designar estudantes perturbadores, ou estudantes que violem com frequência ou gravemente o Código de Comportamento à um Program Educacional Alternativo. Estudantes podem ser designados para o Programa Educacional Alternativo por meio de uma audiência disciplinar, após o retorno do encarceramento em um centro de detenção para jovens ou um centro de detenção para adultos, por solicitação dos pais ou responsáveis, ou por decisão de um Comitê de Triagem de Admissão. Todos estudantes designados para o Programa de Educação Alternativo estão sujeitos às disposições do Código de Conduta das Escolas da Cidade de Marietta e às regras e os procedimentos do Programa de Educação Alternativo. O não-cumprimento do Código de Conduta ou das regras e dos procedimentos do Programa de Educação Alternativo pode resultar em uma demissão do Programa de Educação Alternativo ou encaminhamento para uma audiência disciplinar.

O Programa Educacional Alternativo está disponível para estudantes das séries seis à doze. A menos que um período mínimo de tempo seja determinado por uma audiência disciplinar ou por meio de uma audiência dispensada, os estudantes serão designados por no mínimo um semestre completo. Estudantes designados para um Programa de Educação Alternativo não devem participar ou atender a qualquer atividade extracurricular em qualquer Escola da Cidade de Marietta.

As violações da lei criminal estão sujeitas à este Código de Comportamento e também serão encaminhados às autoridades policiais locais. Além disso, a fim de garantir a segurança dos estudantes, o Conselho de Educação autoriza ações razoáveis e apropriadas, incluindo o uso da força ou contenção física quando o estudante é um perigo imediato para si mesmo ou para outros, e o estudante não responde à medidas comportamentais menos intensas, incluindo intervenções verbais diretas ou técnicas para deescalar. Força física razoável ou contenção física pode ser usada quando outros meios menos severos de prevenir danos maiores podem ter sido ineficazes e/ou quando as condições para ação são urgentes.

O diretor de cada escola do Sistema Escolar de Marietta ou representante autorizado tem autoridade para conduzir interrogatórios razoáveis dos estudantes para investigar e punir adequadamente a má conduta do estudante e está autorizado a realizar buscas, dentro dos limites da lei aplicável de estudantes, os armários dos estudantes, automóveis conduzidos por estudantes, outros bens atribuídos aos estudantes, ou artigos carregados pelo próprio estudante. Detectores de metal podem ser usados para procurar armas de fogo nos estudantes. Estudantes não têm uma expectativa razoável de privacidade para itens armazenados na propriedade da escola, o que inclui áreas como armários da escola, vestiários, veículos estacionados no campus e outras áreas da escola.

ESTUDANTES COM PROBLEMAS DE DISCIPLINA CRÔNICA:

Estudante com problemas disciplinares crônicos significa um estudante que exibe um padrão de características comportamentais que interferem no processo de aprendizagem dos estudantes ao seu redor e que provavelmente se repetirão. (O.C.G.A. § 20-2-764)

Depois que um estudante foi identificado como estudante com problemas disciplinares crônicos, O.C.G.A. § 20-2-765 exige que o diretor notifique os pais/responsáveis do estudante por telefone e/ou por carta registrada, ou entrega noturna obrigatória com notificação de recebimento ou correio de primeira classe sobre os problemas disciplinares do estudante, e convite ao pai/responsável para observar o estudante em uma situação de sala de aula.

A lei da Geórgia também exige que, pelo menos um dos pais/responsáveis seja convidado a participar de uma conferência para elaborar um plano de correção disciplinar e comportamental. Espera-se que o diretor ou pessoa designada e os pais ou responsáveis estejam presentes na conferência. Se os pais/responsáveis não comparecerem à conferência, será de responsabilidade dos funcionários da escola presentes elaborar um plano de correção disciplinar e comportamental para o estudante e fornecer cópias desse plano tanto para os pais/responsáveis quanto para o estudante. Antes que qualquer estudante com problema disciplinar crônico possa retornar de uma expulsão ou suspensão, a escola para a qual o estudante

deve ser readmitido deverá solicitar por telefone e por carta registrada ou entrega noturna obrigatória com notificação de recebimento ou correio de primeira classe à pelo menos um dos pais ou responsáveis para agendar e participar de uma conferência com o diretor ou pessoa designada para elaborar um plano de correção disciplinar e comportamental nova e revisada. O não-comparecimento dos pais/responsáveis não impedirá que o estudante seja readmitido na escola. A critério do diretor, professor, conselheiro ou pessoa designada pode participar da conferência. O diretor deve garantir que uma anotação da conferência seja colocada no arquivo permanente do estudante. (O.C.G.A. § 20-2-766).

SISTEMA DE SUPORTE MULTI-CAMADAS AO ESTUDANTE (MTSS):

MTSS é uma estrutura de prevenção que se baseia em um processo sistemático de solução de problemas para lidar com os obstáculos que impedem o estudante de atender às expectativas de nível da série. Para estudantes que necessitam de apoio intensivo, o estado da Geórgia determina que o mínimo de um Suporte de Apoio ao Estudante (SST) seja estabelecido em cada escola, K-12. SST desenvolve um plano de intervenção intensivo para a aprendizagem do estudante, conhecido como Categoria 3 Resposta à Intervenção. RTI fornece uma camada adicional de análise, instrução e intervenção além da instrução diferenciada baseada em padrões (Instrução Universal) e estratégias focadas Categoria 2, que estão disponíveis para todos estudantes em toda a escola.

Em cada escola, o Facilitador MTSS reúne uma equipe interdisciplinar de resolução de problemas (incluindo os professores do estudante, outros funcionários, e pais/responsáveis) para atender às necessidades acadêmicas e/ou comportamentais que estão impedindo a capacidade do estudante de atender às expectativas do nível da série. A equipe usa um processo de solução de problemas para analisar dados, identificar áreas-alvo e criar um plano de ação. Esse processo de tomada de decisão colaborativo e orientado por dados inclui:

- Identificar o problema (descritivo e mensurável)
- Reunir informações e análise de dados de uma variedade de fontes e avaliações
- Estabelecer objetivos instrucionais/comportamentais
- Desenvolver um plano de intervenção que especifique estratégias apropriadas baseadas em evidências e medidas de avaliação contínua
- Implementar o plano (quem, o quê, quando e onde)
- Monitorar o progresso do estudante, em relação ao objetivo pretendido, ajustando ou descontinuando a intensidade da instrução ou intervenção, conforme apropriado

A equipe da Escola deve seguir o processo e os procedimentos descritos no **Guia Multidisciplinar do Sistema de Suporte das Escolas da Cidade de Marietta**.

Um funcionário da escola ou um pai/responsável pode encaminhar um estudante para suporte adicional a qualquer momento. Ocasionalmente, a escola pode receber solicitações de profissionais da comunidade que trabalham com um estudante MCS. Nesses casos, o SST deve convocar e determinar o nível apropriado de instrução e intervenção para abordar a(s) área(s) de interesse.

O SST inicia os encaminhamentos para o Departamento de Serviços Especiais quando o estudante é suspeito ou conhecido como deficiente e necessita de educação especial e serviços relacionados. O SST documenta a Resposta à Intervenção do Estudante (RTI) na educação geral, bem como fornecer os níveis atuais acadêmicos, comportamentais, e de desenvolvimento funcional do estudante.

Aumentar a intensidade da instrução ou das intervenções por meio do RTI pode não ser apropriado para atender às necessidades específicas de aprendizagem de alguns estudantes. Nesse caso, o SST pode agilizar o processo de avaliação e elegibilidade da educação especial. Também, o SST deve considerar “sinais de alerta” ao planejar uma instrução focada e uma intervenção intensiva desenvolvida. Isso inclui, entre outros, estudantes que se matriculam no MCS com registros de SST de outro distrito escolar e estudantes que demonstram graves dificuldades de comportamento e afetam significativamente sua segurança e/ou segurança de outras pessoas na escola.

MATRÍCULA DOS ESTUDANTES:

De acordo com O.C.G.A. § 20-2-751.2, um estudante da rede pública de Ensino neste estado, de escola particular neste estado, ou uma escola pública fora deste estado, que tenta se matricular ou que está matriculado em qualquer Escola da Cidade de Marietta durante o tempo em que esse estudante está sujeito a uma ordem disciplinar de suspensão ou expulsão, ou foi expulso

permanentemente da escola, será recusada a admissão ou retirada das Escolas da Cidade de Marietta por qualquer tempo restante na ordem disciplinar desse outro sistema escolar ou escola ao receber um cópia autenticada de tal ordem se a ofensa que levou a tal suspensão ou expulsão em um outro Sistema Escolar, ou outra escola, foi uma ofensa pela qual a suspensão ou expulsão poderia ser imposta pelas Escolas da Cidade de Marietta.

Administradores da Escola devem notificar todos professores e outros funcionários da escola sobre qualquer estudante designado à eles que tenha sido condenado ou julgado por ter cometido um delito que seja crime designado classe A ou ato criminoso classe B sob O.C.G.A. § 15-11-2. Tais professores e profissionais certificados, conforme o administrador julgar apropriado, podem revisar as informações no arquivo do estudante. Tais informações devem ser mantidas em sigilo.

DECLARAÇÃO DE ESCOLA INSEGURA:

As principais ofensas disciplinares, incluindo, mas não se limitando, ao delitos de drogas e porte de armas de fogo, podem levar as escolas a serem nomeadas como Escola Insegura de acordo com as disposições da Regra do Conselho Estadual 160-4-8-.16.

CARTEIRA DE MOTORISTA {Lei de Responsabilidade do Motorista Adolescente e Adulto (O.C.G.A. § 40-5-22)}:

Além das penalidades especificadas neste Código de Conduta para frequência e conduta selecionada, os estudantes de dezessete (17) anos de idade ou menos podem encontrar sua elegibilidade para uma licença de instrução estudantil ou carteira de motorista da Geórgia afetada por sua matrícula e/ou conduta escolar.

ALEGAÇÕES DE COMPORTAMENTO INADEQUADO:

O Sistema Escolar adere aos requisitos encontrados na O.C.G.A. § 20-2-751.7 e ao Padrão Profissional da Comissão do Processo Estadual para os estudantes seguirem ao relatar casos de susposto comportamento sexual inadequado por um funcionário da escola. Qualquer estudante (ou pai/responsável ou amigo do estudante) que tenha sido vítima de um ato de abuso, abuso sexual, má conduta sexual ou outro comportamento inapropriado por um professor, administrador ou outro funcionário do Sistema Escolar deve fazer um relato verbal do ocorrido à qualquer professor, conselheiro ou administrador em sua escola.

Qualquer professor, conselheiro ou administrador que receba tal relatório deverá fazer imediatamente um relatório verbal do incidente, por telefone ou de qualquer outra forma, ao diretor da escola ou ao seu representante, e deverá enviar um relatório por escrito do incidente ao diretor da escola ou ao seu representante dentro de 24 horas. Se o diretor for a pessoa acusada de abuso, abuso sexual, má conduta sexual ou outro comportamento inadequado, os relatórios verbais e escritos devem ser feitos ao Superintendente ou a pessoa designada pelo Superintendente.

Qualquer diretor da escola ou representante do diretor que receba um denúncia de abuso, conforme definido no O.C.G.A. § 19-7-5, ou qualquer outro comportamento que deva ser relatado sob esta lei, deve fazer imediatamente um relatório verbal por telefone ou por outro meio de comunicação, ou um relatório escrito por envio eletrônico ou fax, mas em nenhum caso depois de 24 horas a partir do momento em que houver motivo razoável para acreditar a suspeita de abuso infantil. Quando um relatório for feito por envio eletrônico ou fac-símile à Divisão de Serviços de Família e Crianças do Departamento de Serviços Humanos, isso deve ser feito da maneira especificada pela divisão. Relatórios verbais devem ser seguidos por um relatório posterior por escrito, se solicitado, à uma agência de bem-estar infantil que forneça serviços de proteção, conforme designado pela Divisão de Serviços de Família e Crianças do Departamento de Serviços Humanos, ou na ausência de tal agência, à uma autoridade policial apropriada, ou ao promotor público. Se um estudante tiver sido supostamente abusado ou submetido a comportamento inadequado por um funcionário da escola, um relatório de tal alegação também será feito assim que possível pelo diretor ou por seu representante designado ao Superintendente.

RELATÓRIO DE ESTUDANTES QUE COMETAM ATOS PROIBIDOS:

Qualquer relato de comportamento contemplado em O.C.G.A. § 20-2-1184 será feito pelo diretor ou designado ao representante do Superintendente e ao oficial de recursos da escola. O oficial de recursos da escola relatará o assunto ao escritório do promotor público.

JURISDIÇÃO E DEFINIÇÕES:

As disposições do Código a seguir se aplicam às ofensas que os estudantes cometem enquanto estiverem na propriedade escolar, veículos escolares, em ponto de ônibus escolares designados, a caminho de ida ou volta da escola, participando ou atendendo aos eventos ou atividades relacionadas à escola, enquanto usam os recursos de tecnologia da escola ou, em alguns casos, fora do campus. Conforme usado neste Código de Conduta:

- A. **Programa Educacional Educativo (AEP)** – Uma colocação que atende às necessidades educacionais e comportamentais de estudantes que foram removidos dos programas escolares regulares devido à violações do Código de Comportamento ou estão retornando da colocação em um Departamento de Justiça Juvenil (DJJ) instalação ou centro de detenção para adultos ou são elegíveis para permanecer em sua sala de aula regular, mas são mais propensos a ter sucesso em um ambiente não tradicional, como o fornecido em um Programa de Educação Alternativo. Este termo inclui, mas não se limita aos Programas operados por fornecedores sob contrato com as Escolas da Cidade de Marietta.
- B. **Agressões Corporais** – Fazer contato físico intencional de natureza insultante ou provocadora com outra pessoa, causando lesão, ou se comportando de forma a causar lesão física intencional à outra pessoa.
- C. **Bullying** – Significa um ato que ocorre na propriedade escolar, veículos escolares, em ponto de ônibus escolares designados, a caminho de ida ou volta da escola, ou atividades relacionadas à escola, ou pelo uso de dados ou software que é acessado por meio de um computador, sistema tecnológico, rede de computadores, ou outra tecnologia eletrônica das Escolas da Cidade de Marietta que seja: Qualquer tentativa intencional ou ameaça de infligir dano à outra pessoa quando acompanhada de uma aparente capacidade presente de fazê-lo; exibir intencionalmente uma demonstração de força que dê à vítima motivos para temer ou esperar danos corporais imediatos; ou qualquer ato intencional escrito, verbal ou físico, que uma pessoa razoável perceberia como destinado a ameaçar, assediar ou intimidar que:
- Causar dano físico substancial ou dano corporal capaz de ser percebido por outra pessoa que não seja a vítima e pode incluir, mas não se limita a, olhos roxos, hematomas e inchados, ou outras partes do rosto ou do corpo, ou contusões substanciais em partes do corpo;
 - Tenha o efeito de interferir substancialmente na educação do estudante vítima;
 - É tão severo, persistente ou generalizado que cria um ambiente educacional de forma a intimidar ou ameaçar; ou
 - Tem o efeito de perturbar substancialmente o funcionamento ordenado da escola.

O Comportamento Bullying é também definido como:

Cyberbullying ocorre por meio do uso de comunicação eletrônica, seja ou não esse ato eletrônico originado em propriedade escolar ou com equipamentos escolares, se a comunicação eletrônica:

- É direcionado especificamente à estudantes ou funcionários da escola
 - Tenha a intenção maliciosa de ameaçar a segurança daqueles especificados ou interromper substancialmente o funcionamento ordenado da escola; e
 - Cria um medo razoável de danos à pessoas ou propriedade dos estudantes ou funcionários da escola ou tem uma alta probabilidade de sucesso nesse propósito.
- D. **Detenção** – Restrição do estudante ao local da escola em horários fora do horário escolar regular. Os diretores das escolas têm autoridade para exigir que os estudantes permaneçam depois do horário escolar. Professores têm autoridade para deter um estudante depois do horário escolar; no entanto, eles devem avisar o diretor e notificar os pais/responsáveis. No caso de estudantes cuja detenção imediata possa causar problemas de transporte, uma notificação prévio de vinte-quatro (24) horas deve ser dado antes que a detenção ocorra.
- E. **Tribunal Disciplinar** – Uma audiência disciplinar para determinar a culpa ou inocência de um estudante acusado de violar este Código de Comportamento. Se o estudante for considerado culpado da suposta ofensa, os oficiais do tribunal ou oficiais de audiência determinam a disciplina apropriada para o estudante. A menos que dispensado, os tribunais são realizados nos casos em que a suspensão ou expulsão de longo prazo é recomendada, ou um estudante é acusado de uma ofensa física contra um funcionário da escola. **TODAS AS DECISÕES DO TRIBUNAL DISCIPLINAR DEVEM CONFORMAR OS LIMITES DESTA CÓDIGO DE COMPORTAMENTO.**
- F. **Expulsão** – Significa suspensão ou expulsão de um estudante da escola além do atual trimestre ou semestre letivo.
- G. **Assédio** – É definido como um padrão de contato verbal ou escrito intencional, substancial e irracional que é iniciado, mantido ou repetido após ser notificado de que a conduta é inadequada.
- H. **Suspensão na Escola (ISS)** – Restrição de estudantes à um local específico na escola para removê-los da participação em atividades escolares regulares de acordo com a Política JDD/JDE.
- I. **Suspensão de Longo Prazo** – Significa a suspensão de um estudante da escola por mais de (10) dias letivos, mas não além do trimestre ou semestre letivo atual.
- J. **Expulsão Permanente** – Significa expulsão das Escolas da Cidade de Marietta pelo restante da elegibilidade do estudante para frequentar a escola de acordo com a lei da Geórgia. Estudantes expulsos permanentemente das Escolas da Cidade de Marietta não são elegíveis para inscrição no Programa de Educação Alternativo do Sistema Escolar (AEP).
- K. **Ameaça Física** – Ocorre quando um estudante tenta causar dano físico ou lesão à outras pessoas; cometer um ato que coloca outra pessoa em razoável apreensão de receber imediatamente uma lesão física ou se comporta de tal forma que possa razoavelmente causar lesão física a qualquer pessoa.

- L. **Escola aos Sábados** – Como resultado da violação do Código de Comportamento e atribuição de um administrador, o estudante é obrigado a apresentar-se por um determinado período de tempo em um sábado. Trabalhos acadêmicos são obrigatórios.
- M. **Propriedade Escolar** inclui, mas não se limita a:
 - a. O terreno e benfeitorias que constituem a escola;
 - b. Qualquer outra propriedade ou edifício, incluindo pontos de ônibus escolares, localizados em qualquer lugar, onde qualquer função ou atividade escolar seja realizada;
 - c. Qualquer ônibus ou outro veículo usado em conexão com funções e atividades escolares, incluindo, mas não se limitando a, ônibus escolares, ônibus alugados pelo Sistema Escolar e veículos de propriedade privada usado para o transporte de ida e volta das atividades escolares; e
 - d. Pertences pessoais, automóveis ou outros veículos que estejam localizados na propriedade da escola.
- N. **Recursos Tecnológicos da Escola** – Incluem, mas não se limitam a:
 - a. Sistema de Mídia Eletrônico, como computadores, redes eletrônicas, mensagens, publicação de sites, e
 - b. Programas de hardware and software usados para fins como, mas não limitados a, desenvolvimento, recuperação, armazenamento, disseminação e acesso à informações instrucionais, educacionais e administrativas.
- O. **Semestre** – É definido como uma divisão do ano letivo em dois termos de duração aproximadamente igual, totalizando trinta e seis (36) semanas. Disciplinas mínimas e máximas estão dentro do Código que são definidos por semestres, e serão medidos por semestres completos de suspensão/expulsão, ao invés de um semestre parcial que pode iniciar a sanção. No entanto, qualquer estudante que completar 75% de um semestre parcial em um status de expulsão/suspensão de longo prazo será considerado como tendo completado um semestre inteiro.
- P. **Agressão Sexual** – É definida como um estudante que intencionalmente faz contato físico com as partes íntimas do corpo de outra pessoa sem o consentimento da mesma. As partes íntimas do corpo incluem a área genital primária, ânus, virilha, parte interna das coxas, nádegas de homem ou mulher e os seios de uma mulher.
- Q. **Assédio Sexual** – Conduta verbal, visual ou física de natureza sexual (inclui, mas não se limita a, avanços ou gestos sexuais indesejados, solicitações de favores sexuais, insultos sexualmente ofensivos direcionados à outros) onde houver um padrão de assédio comportamental ou um único incidente significativo. **Ver também Política JAEB.**
- R. **Suspensão de Curto Prazo** – Significa a suspensão de um estudante da escola por não mais de dez (10) dias letivos ou menos.
- S. **Atrasos** – Chegar após o horário de início da escola ou aulas.
- T. **Evasão Escolar** – Qualquer criança sujeita a frequência obrigatória que, durante o ano civil escolar, se afaste da escola por mais de cinco (5) dias sem uma válida justificativa por escrito.
- U. **Justificativa Escrita Válida** – Uma explicação por escrito fornecida à escola dentro de três dias da ausência do estudante, assinada pelos pais ou responsáveis do estudante.
- V. **Trabalho Detalhado** – O estudante é obrigado a se apresentar à uma escola específica e aos membros do corpo docente por um determinado período de tempo. O estudante deve planejar fazer leve trabalho físico.

A decisão de acusar um estudante por violação deste Código de Conduta deve ser tomada pela administração da escola local. Se a administração da escola local estiver incerta quanto à interpretação do Código de Conduta, ela deve entrar em contato com o Superintendente Adjunto ou pessoa designada.

Seção 1 NÍVEIS DE DISCIPLINA:

A. Disciplina de Nível 1: A disciplina de nível 1 é usada para pequenos atos de má conduta que interferem na boa ordem da escola. Após a intervenção apropriada do professor, os estudantes podem ser encaminhados a um administrador. As consequências vão desde a conferência administrativa até três (3) dias de suspensão na escola (ISS) e/ou restituição. As consequências também podem incluir detenção, turma de trabalho e/ou escola aos sábados.

B. Disciplina de Nível 2: As infrações disciplinares de nível 2 são atos intermediários de má conduta. Estudantes devem ser encaminhados à um administrador. As consequências variam de uma conferência administrativa de cinco (5) dias de Suspensão Fora da Escola (OSS) e/ou restituição. As consequências também podem incluir suspensão na escola, detenção, turma de trabalho e/ou escola aos sábados.

C. Disciplina de Nível 3: As infrações disciplinares de nível 3 são atos graves de má conduta, incluindo, mas não se limitando a, maus comportamentos repetidos de natureza semelhante, graves interrupções no ambiente escolar, ameaças à saúde, segurança ou propriedade e outros atos graves de má conduta. A violação repetida de qualquer parte deste Código de Comportamento pode ser considerada uma ofensa de Nível 3.

Estudantes devem ser encaminhados ao diretor ou seu designado. O diretor ou seu representante notificará o Superintendente, bem como o Oficial de Recursos Escolares ou outras agências de aplicação da lei, conforme exigido por esta política. A notificação do Superintendente é necessária sempre que um estudante for encaminhado a um tribunal disciplinar ou o processo de isenção do tribunal for usado. As consequências vão desde a suspensão ora da escola até a expulsão permanente e podem incluir o encaminhamento para um Programa Educacional Alternativo. Estudantes expulsos permanentemente das Escolas da Cidade de Marietta não são elegíveis para inscrição no Programa de Educação Alternativo (AEP) do Sistema Escolar.

Os diretores da escola ou pessoas designadas podem recomendar que um estudante seja considerado elegível para se inscrever para comparecer no AEP durante a suspensão/expulsão de longo prazo. Mediante esta recomendação ou uma decisão do Facilitador do Tribunal/Painel ou Oficial de Audiência, os estudantes expulsos/suspensos por longo prazo podem comparecer ao AEP para toda ou qualquer parte designada de sua expulsão/suspensão de longo prazo de acordo com o contrato. O estudante pode ser obrigado a frequentar o AEP por um período mínimo, que pode se estender além do período de suspensão/expulsão a prazo.

Se o estudante tiver a opção de frequentar o Programa de Educação Alternativo durante o período de suspensão/expulsão de longo prazo, este deverá se inscrever no programa dentro de vinte (20) dias da decisão do tribunal. A não-inscrição no prazo de 20 (vinte) dias pode resultar na perda dessa oportunidade.

Todos os estudantes aceitos no AEP do Sistema Escolar serão contratados, que incluirá comportamento, frequência e objetivos acadêmicos. Se o estudante violar os termos do contrato, ele/ela pode perder a oportunidade de comparecer ao AEP durante o restante de sua expulsão ou suspensão de longo prazo, de acordo com a ordem do Facilitador do Tribunal/Painel ou Oficial de Audiência e/ou os termos do contrato.

O estudante pode apelar de sua demissão para o Superintendente Adjunto ou seu representante. Estudantes que violam os termos do contrato e foram designados para o AEP por outras razões que não são uma decisão do tribunal disciplinar que podem ser encaminhados a um tribunal disciplinar para ação disciplinar adicional.

Diretores ou representantes da escola também podem encaminhar o estudante ao Centro de Vida Estudantil para serviços de intervenção comportamental, quando disponíveis, em vez de suspensão fora da escola (OSS) ou suspensão na escola (ISS), ou qualquer parte do período da OSS/ISS.

Exceções à esta disposição incluem, mas não estão limitadas a, penalidades por compra, venda e posse com intenção de distribuir drogas/álcool (2ª ofensa); consequência de uma decisão judicial de uma terceira ofensa de bullying dentro de um ano letivo; consequências por ofensas físicas aos funcionários da escola; e consequências para armas ou arma de fogo perigosa.

Seção II. INFRAÇÕES DO ESTUDANTE:

Um estudante não deve violar nenhuma das seguintes regras do Sistema Escolar. De acordo com as exigências do Estado, esses níveis disciplinares foram atribuídos a cada infração. Esses níveis correspondem aos níveis disciplinares detalhados acima.

A. ÁLCOOL/DROGAS ILEGAIS/INALANTES:

1. Nenhum estudante deve possuir, consumir, transmitir, armazenar ou estar sob qualquer grau de influência de bebidas alcoólicas (incluindo produtos relacionados, como cerveja "near," cervejas sem álcool, vinhos sem álcool e refrigerados) e/ou drogas ilegais, narcóticos, alucinógenos, anfetaminas, barbitúricos, maconha, medicamentos prescritos ou qualquer outra substância listada sob a Lei de Substâncias Controladas da Geórgia ou qualquer outra substância que o estudante acredite ser álcool, ou uma substância controlada ou droga ilegal. A intoxicação legal não é necessária para a violação deste Código de Conduta.

(Veja consequências, abaixo)

2. Nenhum estudante deve possuir, transmitir, armazenar, comprar, vender, distribuir ou possuir com a intenção de vender qualquer parafernália relacionada a drogas. **(Nível 1-3)**

3. Nenhum estudante deve apresentar ou identificar falsamente uma substância como sendo álcool, uma substância controlada ou uma droga ilegal. **(Nível 1-3)**

4. Nenhum estudante deve comprar, vender ou de qualquer outra forma distribuir ou possuir com a intenção de distribuir, tentar comprar, vender, distribuir ou possuir com a intenção de distribuir, bebidas alcoólicas, drogas ilegais, narcóticos, alucinógenos, anfetaminas, barbitúricos, maconha, medicamentos prescritos ou qualquer outra substância listada sob a Lei de Substâncias Controladas da Geórgia, ou qualquer substância falsamente identificada como tal, ou que o comprador ou vendedor acredite ser uma bebida alcoólica ou droga ilegal, narcóticos, alucinógenos, anfetaminas, barbitúricos, maconha, medicamentos prescritos ou qualquer outra substância listada sob a Lei de Substâncias Controladas da Geórgia. **(Veja consequências, abaixo)**
5. Nenhum estudante deve cheirar ou estar sob a influência de inalantes e/ou outras substâncias.
(Veja consequências, abaixo)

* Posse aprovada para uso pessoal de medicamentos prescritos que esteja em conformidade com as regras da escola e a Política JGCD não violará esta seção.

Consequências por Posse, Uso Pessoal ou Estar Sob a Influência (Ensino Primário):

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de suspensão de longo prazo por um tempo determinado
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências por Posse, Uso Pessoal ou Estar Sob a Influência (Ensino Fundamental e Ensino Médio):

Primeira Ofensa:

Mínimo de três (3) dias de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão para um (1) ano civil
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Terceira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão para um (1) ano civil
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências para Compra, Venda e Distribuição (Ensino Primário):

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências para Compra, Venda, Distribuição e Posse com Intenção de Distribuir (Ensino Fundamental e Ensino Médio): Primeira Ofensa:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder 2 semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão para um (1) ano civil

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

B. VIOLAÇÕES DE FREQUÊNCIA:

Qualquer estudante que esteja sujeito aos requisitos de educação obrigatória e seja considerado faltante conforme definido nesta política está sujeito a consequências disciplinares progressivas. No mínimo, os estudantes e seus pais ou responsáveis devem se reunir com os administradores da escola e/ou equipe escolar designada para desenvolver e implementar um plano de melhoria da frequência estudantil. Privilégios de estacionamento também podem ser revogados por violações de frequência.

Quando uma criança estiver ausente, pais, responsáveis ou outras pessoas que tenham o controle de uma criança matriculada na Escola, o sistema deve estar em conformidade com a Política JB, (Frequência) e diretrizes da escola local e apresentar desculpas válidas e por escrito para tais ausências.

A lei da Geórgia exige que, após qualquer estudante acumular cinco (5) dias de ausências não justificadas em um determinado ano letivo, o pai, responsável, ou outra pessoa que tenha o controle ou responsável por essa criança estará violando a Seção do Código da Geórgia § 20-2-690.1(c).

Qualquer criança que é considerada faltosa estará sujeita a frequência obrigatória que, durante o ano civil letivo, tenha mais de 5 (cinco) dias de faltas não-justificadas. As possíveis consequências também podem incluir a identificação como uma 'criança que precisa de serviços', como esse termo é definido por O.C.G.A. § 15-11-2, e de acordo com os procedimentos do Código Juvenil da Geórgia, Título 15, Capítulo 11, Artigo 5.

O.C.G.A. §20-2-690.1 afirma o seguinte:

“Qualquer pai, responsável ou outra pessoa residente neste estado que tenha o controle ou responsabilidade de uma criança ou crianças e que viole esta seção do Código será culpado de uma contravenção e, mediante condenação, estará sujeito a uma multa não inferior a \$25.00 e não superior a \$100.00, ou prisão não superior a 30 dias, serviço comunitário ou qualquer combinação de tais penalidades, a critério do tribunal competente. Cada dia de ausência da escola em violação desta parte após o sistema escolar da criança notificar os pais, tutor, ou responsável da criança de cinco dias de ausência não justificada para uma criança constituirá uma ofensa separada.”

As escolas devem notificar os pais/responsáveis quando um estudante tiver acumulado cinco (5) ausências não-justificadas. As escolas também devem notificar os pais/responsáveis quando o estudante tiver acumulado sete (7) ausências não justificadas durante o ano letivo

1. Nenhum estudante deve deixar de frequentar a escola conforme exigido pelas leis de Frequência Compulsória da Geórgia. **(Nível 1-2)**
2. Nenhum estudante deve faltar a qualquer aula ou atividade ou atrasar-se para a qual está matriculado sem uma justificativa válida. **(Nível 1-2)**
3. Estudantes não devem deixar as dependências da escola durante o dia escolar regular e agendado sem a permissão dos pais, responsáveis e/ou do diretor da escola ou pessoa designada. Estudantes devem seguir os procedimentos estabelecidos para entrar ou sair da escola. **(Nível 1-2)**

C. AMEAÇAS DE BOMBA:

Ameaça de bomba é definida como a transmissão de qualquer alarme falso indicando que uma bomba ou explosivo de qualquer natureza esteja escondido na propriedade escolar, criando uma situação potencialmente perigosa.

Consequências (Ensino Primário):

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola e recomendação de suspensão ou expulsão de longo prazo
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio):

Primeira Ofensa:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de suspensão de longo prazo não superior a trinta (30) dias letivos ou no semestre atual; qualquer que seja maior
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado
Máximo de dez (10) dias fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

D. BALAS, BB'S, BOLINHAS DE TINTA

Estudantes não podem possuir munição, BBs, bolinhas de tinta ou cartuchos de CO2. Esses itens são prejudiciais ao funcionamento da escola e podem representar um risco à segurança. **(Nível 1-3)**

E. COMPORTAMENTO NO ÔNIBUS:

O Conselho de Educação de Marietta espera que os estudantes se comportem de maneira exemplar no transporte de ônibus escolar, ou em qualquer outro meio de transporte usado para transportar estudantes na ida e volta da escola, ou de e para atividades extracurriculares ou interescolares.

Incentivar o comportamento adequado dos estudantes enquanto os estudantes estão sendo transportados é de responsabilidade do motorista do ônibus escolar, Diretor de Transporte, administração da escola, e outros funcionários com responsabilidade de supervisão sobre os estudantes transportados.

O Departamento de Transporte leva a sério a segurança de todos os estudantes transportados no ônibus escolar das Escolas da Cidade de Marietta. O cumprimento das regras abaixo ajuda a garantir o transporte seguro dos estudantes de ida e volta da escola e atividades relacionadas à escola.

Estudantes devem cumprir o Código de Conduta Passageiro Seguro (Safe Rider Code). Além disso, os estudantes devem seguir todas as políticas e regulamentos de comportamento do estudante enquanto estiverem no transporte fornecido pela escola, incluindo, mas não se limitando a, proibições de violência física, bullying, agressão física, agressão verbal, conduta desrespeitosa ou outro comportamento indisciplinado. Qualquer encaminhamento a um administrador escolar por violar o Código de Comportamento durante o transporte de ônibus escolar será resolvido de acordo com os níveis de consequências prescritos nesta política. Comportamentos impróprios determinados como uma violação do Código de Comportamento não requerem a implementação do Plano de Disciplina de Parceria de Segurança de Ônibus antes do envio de um encaminhamento para a administração da escola.

Consequências por violar o Código de Comportamento no que se refere ao transporte do estudante do Nível 1 ao Nível 3 e/ou suspensão do ônibus por um tempo determinado: Isso pode incluir suspensão permanente do ônibus.

Caso os privilégios de ônibus de um estudante sejam suspensos, será de responsabilidade dos pais/responsáveis, ou do estudante, se for maior de 18 anos, fornecer transporte na ida e volta da escola, ou de e para atividades extracurriculares ou interescolares. Além disso, itens proibidos podem ser temporariamente confiscados pelo motorista, desde que sejam devolvidos ao estudante, pai/responsável do estudante, administrador da escola ou Diretor de Transporte. Os motoristas não devem manter a propriedade pessoal do estudante em sua posse durante a noite.

Artigos trazidos no ônibus, como instrumentos de banda, devem ser mantidos em posse do proprietário o tempo todo. Esforços serão feitos para acomodar instrumentos; no entanto, aqueles que são muito grandes ou representam uma ameaça à segurança podem ser negados para transporte. Estudantes devem estar no ponto de ônibus pelo menos cinco (5) minutos antes do horário programado para a chegada do ônibus. Os ônibus que chegam dentro de cinco minutos do horário programado para o embarque são considerados pontuais. O ônibus irá parar e carregar ou descarregar passageiros apenas nos pontos de ônibus designados. Durante o mau tempo, o motorista pode fazer paradas mais perto da casa do passageiro.

Adicionalmente:

1. Estudantes devem sempre manter todas as partes do corpo dentro do ônibus (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)
2. Nada pode ser jogado dentro, fora ou dentro do ônibus (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)
3. **Perturbação no Ônibus:** Estudantes não devem fazer barulho desnecessário; conversar em voz alta ou gritar pela janela do ônibus; e deve permanecer sentado o tempo todo, a menos que seja instruído pelo motorista. Estudantes devem permanecer quietos em todos os cruzamentos da ferrovia. (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)
4. Portas and Janelas de Emergência devem ser utilizadas apenas sob a orientação do condutor. (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)
5. Estudantes não podem embarcar ou desembarcar de um ônibus em um ponto de ônibus diferente daquele designado para sua residência sem enviar uma solicitação por escrito de seus pais ou responsáveis para o diretor ou designado para aprovação. (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)
6. Estudantes não devem usar espelhos, lasers, luzes piscantes, câmeras com flash ou quaisquer outras luzes ou superfícies refletoras que possam interferir na operação do ônibus escolar. (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)
7. Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas, incluindo chicletes, doces e balas. (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)
8. Estudantes devem embarcar e sair do ônibus rápida e silenciosamente e devem atravessar a rua em frente ao ônibus à vista do motorista. Depois de sair do ônibus, os estudantes não devem parar para pegar qualquer coisa que tenha caído embaixo ou perto do ônibus, a menos que avisem o motorista que há um problema. Comportamentos inseguros em paradas de ônibus devem ser relatados ao diretor da escola ou seu representante. (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)
9. Estudantes devem mover-se atrás do guarda-corpo ou da linha branca antes que o ônibus seja colocado em movimento, e devem estar sentados (se disponível) e permanecer sentados e/ou atrás do guarda-corpo e/ou linha branca durante todo o percurso. (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)
10. Se o estudante tiver se envolvido em agressão física, atos de violência física, bullying ou ameaças físicas no ônibus escolar, os pais/responsáveis deverão se reunir com o diretor/representante para assinar um contrato de comportamento no ônibus. (**Nível 1-3 e/ou suspensão do ônibus por tempo determinado**)

Sistema das Escolas da Cidade de Marietta NOTIFICAÇÃO DO PONTO/PARADA DE ÔNIBUS

É importante que os pais/responsáveis estejam cientes das informações do ponto de ônibus de seus filhos, incluindo onde e quando os estudantes são deixados no ônibus à tarde.

É de total responsabilidade dos pais ou responsáveis garantir que o estudante seja devidamente supervisionado quando a criança for deixada em seu ponto de ônibus. A falha em fazer isso pode resultar na apresentação de um relatório com base nas diretrizes da Divisão de Serviços para Famílias e Crianças (DFACS).

A seguir estão as diretrizes do DFCS da Geórgia para deixar uma criança sem a supervisão de um adulto:

- Crianças de 8 anos ou menos não devem ser deixadas sozinhas, nem mesmo por curtos períodos de tempo.
- Crianças entre 9 e 12 anos, com base no nível de maturidade, podem ser deixadas sozinhas em casa por breves períodos de tempo.
- É fortemente desencorajado que os pais/responsáveis tenham crianças de 13 anos cuidando de bebês, crianças pequenas e crianças que requerem atenção especial devido a condições médicas.
- Crianças com 15 anos ou mais podem ser deixadas em casa sozinhas durante a noite, dependendo do nível de maturidade da criança.

Quando deixar uma criança desacompanhada, considere as seguintes precauções de segurança recomendadas:

- Não deixe a criança responsável pelo preparo dos alimentos que envolvem o fogão.
- Faça com que um vizinho ou parente faça check-in regularmente ou faça com que a criança faça o check-in com um adulto.
- Faça um plano de segurança que inclua o 911 e ensaie o plano com seu filhos.

Por favor, observe que os estudantes de 8 anos ou menos podem ser levados de volta ao local satélite das Escolas da Cidade de Marietta (MCS) (que abriga um programa pós-escola) pelo motorista do ônibus se o motorista, sujeito a seu critério, tiver motivos para acreditar a criança pode estar em perigo e/ou não é devidamente supervisionada. Se o estudante é retornado ao Programa Pós-Escola MCS (veja abaixo), uma taxa diária do ASP será cobrada de seus pais e responsáveis. Portanto, é muito importante que você comunique seus planos ao motorista do ônibus, se você ou outra pessoa responsável de idade apropriada, não estiver presente para atender as crianças pequenas. Pais/Responsáveis que precisam de cuidados Pós-Escola podem registrar seus filhos no seguinte website <https://mariettacommunityschool.ce.eleyo.com/BSP-ASP> ou ligar para o número 770-429-3170 para maiores informações sobre o Programa ASP.

MCS Satellite Local de Entrega
Park Street Elementary
105 Park Street, SE
Marietta, GA 30060
Telefone: 770-429-3110 (Departamento de Transporte.)

F. DISPOSITIVOS DE COMUNICAÇÃO:

Um “dispositivo de comunicação pessoal” é definido como um dispositivo eletrônico, como um beeper (pager), fone de ouvido, telefone celular, smartphone, rádio bidirecional, iPad ou outros dispositivos de comunicação eletrônica, usado pelos estudantes para fins pessoais ou a propósitos não sancionados pela escola. Os estudantes não podem usar dispositivos de comunicação pessoal conforme definido acima durante o tempo de instrução em sala de aula.

Estudantes podem usar dispositivos de comunicação pessoal por motivos pessoais da seguinte forma:

- Ensino Primário e Fundamental: Os estudantes podem possuir dispositivos de comunicação pessoal, mas não podem usá-los por motivos pessoais durante o horário escolar (do início ao fim), a menos que haja permissão da equipe escolar. Os diretores podem exigir que os estudantes mantenham os dispositivos de comunicação pessoais desligados durante o dia escolar.
- Ensino Médio: Os estudantes têm permissão para possuir dispositivos de comunicação pessoal e podem usá-los para fins pessoais durante o período não-instrucional (mudança de aula, almoço, antes/depois da escola, etc.), a menos que instruído de outra forma pela equipe escolar.

O uso de dispositivos de comunicação pessoal é um privilégio que pode ser revogado a qualquer momento pela administração ou equipe escolar.

Esta política não proíbe as escolas de usar tecnologia, incluindo tecnologia de propriedade do estudante (como smartphones, laptops e notebooks) para fins de instrução em sala de aula. No entanto, os estudantes não têm permissão para usar esses dispositivos para fins de instrução durante o horário de aula, a menos que tenham permissão da equipe escolar. Além disso, tanto as Diretrizes de Uso Aceitável quanto o Contrato Traga Sua Própria Tecnologia (BYOT) devem ser assinados pelo estudante e seus pais e responsáveis antes de tal uso.

(Nível 1 e o confisco temporário do item)

G. CONDUTA DESRESPEITOSA:

1. Nenhum estudante deve usar qualquer tipo de linguagem profana, vulgar, obscena ou etnicamente ofensiva (escrita ou verbal) ou gestos para estudantes ou outras pessoas que não sejam funcionários da escola ou adultos. **(Nível 1-2)**
2. O estudante não deve usar linguagem profana, obscena ou abusiva (escrita ou verbal) ou gestos para funcionários da escola ou outros adultos. **(Nível 2-3)**
3. Nenhum estudante deve possuir, exibir ou distribuir materiais profanos, vulgares, pornográficos, obscenos ou etnicamente ofensivos. **(Nível 1-2)**
4. Nenhum estudante deve, consciente e intencionalmente, fazer relatórios ou declarações falsas; seja verbal ou por escrito; falsificar registros escolares; ou falsificar assinaturas. Isso inclui, mas não se limita a, falsificar, deturpar, omitir ou relatar erroneamente informações sobre casos de suposto comportamento inadequado de um funcionário ou estudante da escola. **(Nível 1-2)**
5. Insubordinação: Todos os estudantes devem cumprir as instruções ou ordens razoáveis de funcionários e representantes autorizados da escola **(Nível 1-3)**
6. Nenhum estudante deve se recusar a se identificar a pedido de qualquer funcionário e representante do Sistema Escolar. **(Nível 1-2)**
7. Nenhum estudante deve violar repetidamente o código de vestimenta da escola ou do Sistema Escolar, encontrado nos manuais escolares ou na Política JCDB. **(Nível 1-2)**
8. Nenhum estudante deve deixar de atender à detenção, escola aos sábados ou suspensão escolar. **(Nível 1-2)**
9. Nenhum estudante deve se envolver em uma alteração verbal com qualquer pessoa. **(Nível 1-3)**

H. INTERRUPTÃO ESCOLAR:

1. Interrupção Escolar/Salas de Aula: Nenhum estudante deve, de qualquer modo, usar violência, força, ruído, coerção, ameaça, intimidação, medo, resistência passiva ou qualquer outra conduta, causar intencionalmente à interrupção de qualquer missão legal, processo ou função da escola, ou se envolver em tal conduta com o propósito de causar a interrupção ou obstrução de qualquer missão, processo ou função legal. **(Nível 1-3)**
2. Estudantes não devem estar no campus de uma escola na qual estes não estejam matriculados durante o horário da escola, ou enquanto a escola estiver em funcionamento sem permissão da administração dessa escola. Estudantes não podem entrar no prédio da escola depois do horário sem permissão expressa. **(Nível 2)**
3. Estudantes não podem participar de nenhuma função escolar, dentro ou fora do campus, enquanto estiverem sujeitos a suspensão/expulsão ou atribuídos ao Programa Educacional Alternativo **(Level 1-2)**
4. Estudantes não podem estar presentes em uma área não autorizada da propriedade escolar. **(Nível 1-2)**
5. Estudantes não devem ocupar nem bloquear a entrada/saída de qualquer prédio escolar, ginásio, terreno escolar, propriedades ou partes destes com a intenção de privar outros de seu uso, ou quando o efeito for privar outros de usufruir qualquer local ou propriedade. **(Nível 1-3)**
6. Estudantes não devem impedir os estudantes de assistir à uma aula ou atividade escolar. **(Nível 1-3)**
7. Nenhum estudante deve, exceto sob a instrução direta do diretor ou de seus designados, bloquear o tráfego normal de pedestres ou veículos no campus da escola ou em terrenos adjacentes. **(Nível 1-3)**

I. RELATÓRIOS FALSOS:

Nenhum estudante deve fazer ligações falsas para serviços de emergência ou relatar falsos alarmes de incêndio que criem uma interrupção potencialmente perigosa para a operação normal da escola e para o bem-estar físico e emocional dos estudantes e funcionários; ou falsificar, deturpar, omitir ou relatar erroneamente informações sobre casos de comportamento inadequado alegado por um professor, administrador ou outro funcionário da escola em relação a um estudante, seja na escola, nas dependências da escola, no caminho de ida e volta da escola, na comunidade ou mesmo participando de atividades relacionadas à escola fora de nossa comunidade.

1. Ligação Falsa para Serviços de Emergência: Nenhum estudante deve fazer conscientemente uma ligação falsa para os serviços de emergência.

Consequências (Ensino Primário):

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de suspensão de longo prazo

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio):

Primeira Ofensa:

Mínimo de cinco (5) dias de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão para um (1) ano civil

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

2. Alarmes de Incêndio Falso: Nenhum estudante deve conscientemente iniciar ou causar um alarme de incêndio falso.

Consequências (Ensino Primário):

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de suspensão de longo prazo;

não exceder um (1) semestre

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio):

Primeira Ofensa:

Mínimo de cinco (5) dias de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado;
não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão para um (1) ano civil
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

3. Alegações Falsas em Relação a Professores, Administradores, e outros Funcionários da Escola: Nenhum estudante deve falsificar, deturpar, omitir ou relatar erroneamente informações sobre casos de suposto comportamento inadequado de um professor, administrador ou outro funcionário da escola em relação a um estudante.

Consequências (Ensino Primário):

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado;
não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio):

Primeira Ofensa:

Mínimo de cinco (5) dias de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado;
não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por um (1) ano civil
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Terceira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por um (1) ano civil
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

J. JOGOS DE APOSTAS:

Nenhum estudante deve participar de qualquer tipo de atividade de jogo conforme definido pela Lei Estadual ou que envolva apostas ou apostas de serviços, dinheiro ou outros itens. **(Nível 1-2)**

K. ATIVIDADE RELACIONADA COM GANGUE:

Uma "gangue" é definida como um grupo ou associação de três ou mais pessoas, formais ou informais, que encoraje, solicite, promova, incite, aconselhe, advogue, aprove, assista, cause, aconselhe, adquira ou apoie qualquer atividade ou comportamento ilegal ou perturbador de qualquer tipo, seja dentro ou fora do campus ou propriedade da escola.

1. Nenhum estudante deve se envolver em qualquer atividade enquanto participa de uma gangue que interfira com a condução ordenada das atividades escolares, com a disciplina nas escolas ou com os direitos de outros estudantes ou membros do corpo docente.
2. Nenhum estudante deve exibir tatuagens de gangue identificadas.
3. Nenhum estudante deve usar, possuir ou exibir roupas, pichações, apetrechos ou qualquer objeto relacionados a gangues.
4. Nenhum estudante deve se apresentar como membro de uma gangue
5. Nenhum estudante deve recrutar ou solicitar adesão a qualquer gangue ou organização relacionada a gangues.
6. Nenhum estudante deve se envolver em qualquer outro comportamento relacionado a gangues que seja subversivo à boa ordem e disciplina nas escolas, ainda que tal comportamento não esteja especificado nas regras escritas anteriores.

Consequências para Atividades Vínculadas à Gangues (Ensino Primário)

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Consequências Nível 1-3

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar, se exigido pela consequência do Nível 3

Consequências para Atividades Vínculadas à Gangues (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Consequências Nível 1-3

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar, se exigido pela consequência do Nível 3

Segunda Ofensa:

Mínimo de cinco (5) dias de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Terceira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

L. ASSÉDIO, INTIMIDAÇÃO, AMEAÇAS (VERBAIS OU ESCRITAS) E COMPORTAMENTO DE BULLYING:

1. Nenhum estudante deve se envolver em assédio ou abuso verbal ou escrito contra qualquer outro estudante(s) ou funcionários do sistema escolar ou outros adultos. **(Nível 2-3)**

2. Nenhum estudante deve ameaçar, verbalmente ou por escrito, ou pela presença física, expressa ou implícita, ou conspirar para causar lesão corporal a qualquer estudante, funcionário da escola ou funcionário não-escolar. **(Nível 2-3)**

3. Bullying – Nenhum estudante deve intimidar outro(s) estudante(s). Os pais/tutores/responsáveis dos estudantes que são vítimas de bullying ou que cometeram bullying serão notificados por telefone/conferência pessoal ou carta/referência. Membros da equipe escolar que possuem informações confiáveis que levariam uma pessoa razoável à suspeitar que alguém é alvo de bullying devem relatar imediatamente ocorrências desses comportamentos ao diretor da escola ou administrador designado para que o ocorrido possa ser investigado em tempo hábil. Funcionários, voluntários, pais/tutores/responsáveis dos estudantes, bem como estudantes podem denunciar ou fornecer informações sobre atividades de bullying à um administrador da escola anonimamente, se assim o desejarem. Nenhuma pessoa que denuncie bullying será retaliada por qualquer funcionário da escola.

Estudantes que retaliarem contra outros por relatos de bullying estão sujeitos a disciplina que pode incluir penalidades severas. Estudantes que conscientemente apresentarem um relatório falso de bullying também serão disciplinados. **(Nível 2-3; Após a conclusão do tribunal de que um estudante da 6ª – 12ª séries cometeu o delito de bullying pela terceira vez em um ano letivo, o mesmo será designado para um Programa Educacional Alternativo)**

M. DISPOSITIVOS INCENDIÁRIOS.

Nenhum estudante deve possuir, acender e/ou descarregar bombas de fumaça, bombas de fedor, fogos de artifício, isqueiros, fósforos ou dispositivos semelhantes. **(Nível 2)**

N. DELITOS FORA DO CAMPUS:

A má conduta fora do campus pela qual um estudante deve ser disciplinado inclui, mas não se limita a, qualquer conduta fora do campus que seja:

1. Proibido pelos Códigos Criminais da Geórgia ou dos Estados Unidos;
2. Conduta que poderia resultar na acusação criminal do estudante por um crime ou seria imputável como um crime se cometido por um estudante; e
3. Conduta que torne a presença contínua do estudante na escola um perigo potencial para pessoas, bens escolares, ou que interrompa o processo educacional e disciplinar. **(Nível 2-3 Contate o Superintendente)**

O. OUTROS COMPORTAMENTOS:

Nenhum estudante deve participar de qualquer atividade que seja ilegal ou subversiva à boa ordem e disciplina da escola e não especificamente abordada nas outras seções deste Código de Conduta. **(Nível 1-3)**

P. MEDICAMENTOS DE BALCÃO:

Posse de qualquer medicamento de balcão na propriedade escolar deve estar em conformidade com as regras da escola e a Política JGCD. É proibido ao estudante vender, distribuir ou possuir com a intenção de distribuir qualquer medicamento de balcão.

Medicamentos de balcão incluem especificamente, mas não estão limitados a, terapias de reposição de nicotina, como goma e balas de nicotina, pastilhas de nicotina, adesivos de nicotina, inaladores de nicotina, sprays nasais de nicotina e qualquer semelhantes **(Nível 1-3)**

Q. TOMAR PARTIDO COM A OFENSA:

Nenhum estudante deve incitar, encorajar, aconselhar, promover, auxiliar, causar, pressionar, procurar ou elogiar qualquer outro(s) estudante(s) a violar qualquer seção ou parágrafo deste Código de Conduta. **(Nível 1-3)**

R. INFRAÇÕES FÍSICAS:

Diretores ou designados continuarão a exercer discricção profissional na determinação de incidentes de brincadeiras agressivas, cuspir intencional, alteração física, briga ou intimidação física. Diretores ou designados terão autoridade para atribuir consequências baseadas no comportamento relacionado à incidentes específicos. Isso pode incluir disciplina diferenciada atribuída caso-a-caso.

1. Nenhum estudante deve usar qualquer dispositivo, produto químico, irritante ou substância de maneira inconsistente, recomendando ou com a intenção de causar danos, choque, irritação física ou reação alérgica. Exemplos incluem, mas não estão limitados a, direcionar um ponteiro óptico a laser ou dispositivo similar nos olhos de outros e aplicar "pó de coceira" ou substâncias semelhantes à outra pessoa. **(Nível 1-2)**
2. Estudantes não devem se envolver em brincadeiras agressivas, atividades ásperas ou turbulentas. **(Nível 1-2)**
3. Nenhum estudante deve fazer ou participar de qualquer tipo de assédio físico, incluindo cuspir intencionalmente em outro. **(Nível 2-3)**
4. Estudantes não devem se envolver em brigas ou combates mútuos. Estudantes que brigam e, acidentalmente ou inadvertidamente, ferirem outra pessoa no processo de briga, separação ou remoção da área receberão consequências maiores. **(Nível 2-3)**
5. Agressão Física à qualquer pessoa que não seja funcionário da escola.

Consequências (Ensino Primário)

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Mínimo de três (3) dias de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder um (1) semestre

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

6. Ameaça Física ao Estudante ou Pessoa que não seja um Funcionário da Escola:

Consequências (Ensino Primário)

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder um (1) semestre

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Mínimo de três (3) dias de suspensão fora da escola

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres

Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente

Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

7. Ofensas Físicas Contra Funcionários da Escola:

a. Ameaça Física:

Audiência: Se um estudante cometer um ato de ameaça física (agressão) à um funcionário da escola, uma audiência disciplinar obrigatória será realizada de acordo com a Política JDD/JDE cf JCDA independentemente da disciplina recomendada, a menos que a audiência seja dispensada. Uma audiência disciplinar referente a uma recomendação de suspensão fora da escola de curto prazo (10 dias OSS ou menos) pode ser dispensada pelo funcionário. Audiência disciplinar referente a uma recomendação de suspensão/expulsão fora da escola de longo prazo (11 dias OSS ou mais) pode ser dispensada somente por acordo do funcionário e dos pais/responsáveis/estudantes maiores de 18 anos.

Consequências (Ensino Primário)

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola com audiência disciplinar obrigatória;
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder um (1) semestre
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com audiência disciplinar obrigatória
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

b. Violência Física Sem Dano: Nenhum estudante deve fazer intencionalmente contato físico de natureza insultante ou provocadora com qualquer funcionário da escola, a menos que tal contato tenha sido em legítima defesa, conforme previsto na O.C.G.A. § 16-3-21.

Audiência: Se um estudante cometer um ato de violência física contra um funcionário da escola, uma audiência disciplinar obrigatória deverá ser realizada independente da disciplina recomendada, a menos que a audiência seja dispensada. Uma audiência disciplinar sobre uma recomendação para uma suspensão de curto prazo fora da escola (10 dias OSS ou menos) pode ser dispensado pelo funcionário. Uma audiência disciplinar sobre uma recomendação para uma suspensão de longo prazo fora da escola (11 dias OSS ou mais) poderá ser dispensada apenas por acordo do funcionário e dos pais/responsáveis/estudantes maiores de 18 anos.

Consequências (Ensino Primário)

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola com audiência disciplinar obrigatória
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder um (1) semestre
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com audiência disciplinar obrigatória
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder 2 (dois) semestres
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

c. Violência Física Com Dano:: Nenhum estudante deve fazer contato físico intencionalmente, que cause dano físico a um funcionário da escola, a menos que tais contatos físicos ou danos físicos sejam em legítima defesa, conforme previsto na O.C.G.A. § 16-3-21.

Audiência: Se um estudante cometer um ato de violência física que cause dano ao funcionário da escola, uma audiência disciplinar obrigatória deverá ser realizada independente da disciplina recomendada, a menos que a audiência seja dispensada. Uma audiência disciplinar sobre uma recomendação para uma suspensão fora da escola de longo prazo (11 dias de OSS ou mais) poderá ser dispensada apenas por acordo do funcionário e dos pais/responsáveis/estudantes maiores de 18 anos.

Consequências (Ensino Primário)

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Rematrícula: Se o estudante que comete ato de violência física estiver no ensino primário, o Conselho de Educação das Escolas da Cidade de Marietta, a seu critério e recomendação do oficial de audiência disciplinar, painel ou tribunal, pode permitir que o estudante se reinscreva no programa regular da escola pública para 9ª a 12ª série. O Conselho de Educação, a seu critério, pode permitir que um estudante do jardim de infância até a 6ª série que tenha cometido um ato de violência física conforme definido na O.C.G.A. § 20-2-751.6(a)(2) para se inscrever-se no sistema escolar público.

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Rematrícula: O Conselho de Educação das Escolas da Cidade de Marietta, a seu critério, pode permitir que o estudante frequente um Programa Educacional Alternativo durante o período de expulsão do estudante. Se o estudante que comete um ato de violência física estiver entre a 6ª e a 8ª série, o Conselho de Educação das Escolas da Cidade de Marietta, a seu critério e por recomendação do oficial de audiência disciplinar, painel ou tribunal, pode permitir que tal estudante se reinscreva no programa regular de escola pública para 9ª – 12ª séries.

S. MEDICAMENTOS DE PRESCRIÇÃO MÉDICA:

Nenhum estudante deve estar de posse de medicamentos prescritos que não sejam prescritos para tal estudante. Toda posse de medicamentos prescritos para o estudante deve estar em conformidade com as regras da escola e a Política JGCD. Além disso, um estudante não deve vender, distribuir ou possuir com a intenção de distribuir qualquer medicamento prescrito na propriedade escolar. **(Nível 2-3)**

NOTA: Se o medicamento prescrito for uma substância controlada sob a Lei de Substâncias Controladas da Geórgia, o estudante deverá ter violado a Seção II, Parágrafo A, Álcool/Drogas Ilegais/Inalantes, e será disciplinado de acordo com essa Seção. T.

INFRAÇÕES RELACIONADAS À PROPRIEDADES:

Nota: Pais e/ou estudantes serão responsáveis pela restituição do valor total de qualquer propriedade danificada ou roubada.

1. Nenhum estudante deve causar intencionalmente danos substanciais a bens pessoais pertencentes à um funcionário da escola ou outro estudante. **(Nível 2-3)**
2. Nenhum estudante deve incendiar qualquer propriedade privada ou propriedade escolar enquanto estiver nas dependências da escola ou fora da escola durante uma atividade, função ou evento escolar. **(Nível 2-3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)**
3. Nenhum estudante deve tentar, ameaçar ou danificar, destruir, vandalizar ou roubar propriedade privada ou propriedade escolar nas dependências da escola. **(Nível 2-3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)**
4. Nenhum estudante deve tentar, ameaçar ou danificar, destruir, vandalizar ou roubar propriedade privada ou propriedade escolar fora do terreno da escola durante uma atividade, função ou evento relacionado à escola. **(Nível 2-3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)**
5. Nenhum estudante deve possuir propriedade privada roubada e propriedade escolar nas dependências da escola. **(Nível 2-3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)**

U. OFENSAS SEXUAIS:

Ofensas sexuais são proibidas contra membros do mesmo sexo, bem como contra membros do sexo oposto.

1. Conduta Sexual Imprópria:

- a. Nenhum estudante deve se envolver em beijos amorosos ou demonstrações desordenadas de afeto. **(Nível 1-2)**
- b. Nenhum estudante deve consentir e participar de qualquer forma de atividade sexual. **(Nível 2-3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)**
- c. Nenhum estudante deve expor suas partes íntimas do corpo ou nádegas em público. As partes íntimas do corpo incluem a área genital primária, ânus, virilha, parte interna das coxas ou nádegas de um homem ou mulher e os seios de uma mulher **(Nível 2-3)**
- d. Nenhum estudante deve cometer qualquer ato de má conduta sexual verbal, escrita, gestual ou física na propriedade escolar, ônibus escolares, eventos patrocinados pela escola ou ao usar recursos de tecnologia da escola. **(Nível 2-3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)**

2. Assédio Sexual: **(Nível 2-3). Se o assédio for uma ofensa sexual sob a lei da Geórgia (O.C.G.A. § 16-6-1 a 16-6-25), entre em contato com o Superintendente e as autoridades.**

3. Agressão Sexual:

Consequências (Ensino Primário)

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

4. Molestação Sexual:

Molestação sexual é definida como um estudante que pratica qualquer ato imoral ou indecente para ou na presença de outra pessoa, sem o consentimento dessa pessoa, com a intenção de despertar ou satisfazer os desejos sexuais do estudante ou da outra pessoa. Isto também inclui o estudante forçando outras pessoas a fazer contato físico com as partes íntimas do corpo do estudante, que incluem a área genital primária, ânus, virilha, parte interna das coxas ou nádegas de um homem ou mulher, e os seios de uma mulher.

Consequências (Ensino Primário)

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por um (1) ano civil
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por um (1) ano civil
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

V. ESTIMULANTES:

O estudante não deve consumir, possuir, vender, distribuir ou possuir com a intenção de distribuir pílulas dietéticas, pílulas de cafeína ou outros estimulantes na propriedade escolar. **(Nível 1-3) NOTA:** Se o estimulante for uma substância controlada sob a Lei de Substâncias Controladas da Geórgia, o estudante deverá ter violado a Seção II, Parágrafo A, Álcool/Drogas Ilegais/Inalantes, e deverá ser disciplinado de acordo com a Seção.

W. OFENSAS TECNOLÓGICAS:

Tecnologia Escolar não pode ser usada para outros fins que não sejam relacionados à escola.

1. Estudantes não irão procurar problemas de segurança propositalmente porque tal ação pode ser considerada uma tentativa não autorizada à obter acesso aos recursos de tecnologia da escola.

(Nível 2-3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)

2. Estudantes não irá tentar ou interromper os recursos de tecnologia da escola destruindo, alterando ou modificando a tecnologia. Hackear é estritamente proibido. **(Nível 3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)**

3. Estudantes não irão usar recursos de tecnologia da escola para solicitar negócios, anunciar ou se envolver em quaisquer outras atividades de venda, ou tomar parte em negócios afim de arrecadar fundos não relacionados à escola ou empreendimentos comerciais privados. **(Nível 1-3)**

4. Estudantes não irão se envolver em nenhuma atividade que monopolize, desperdice ou comprometa os recursos de tecnologia da escola. **(Nível 1-3)**

5. Estudantes não irão copiar programas de computador, software ou outra tecnologia fornecida pelo Sistema Escolar para uso pessoal. O download de arquivos não autorizados é estritamente proibido. **(Nível 1-3)**

6. Nenhum estudante deve tentar, ameaçar ou danificar, destruir, vandalizar ou roubar propriedade privada, material privado protegido por direitos autorais ou propriedade da escola enquanto estiver usando recursos de tecnologia da escola dentro ou fora da escola. **(Nível 2-3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)**

7. Estudantes não irão usar os recursos de tecnologia da escola para distribuir ou exibir material impróprio. Todo material impróprio não serve à um propósito instrucional ou educacional e inclui, mas não se limita a:

- Seja profano, vulgar, lascivo, obsceno, ofensivo, indecente, sexualmente explícito, pornográfico ou ameaçador;
- Defende atos ilegais ou perigosos;
- Causar transtornos ao Sistema Escolar, seus funcionários ou estudantes; Defender violências;
- Contém informações que sejam falsas, imprudentemente falsas ou difamatórias; ou
- Seja prejudicial a menores de idade, conforme definido pela Lei de Proteção à Internet Infantil.

(Nível 2-3 e Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar)

X. TABACO:

A posse ou uso de tabaco ou substitutos de produtos de tabaco pelo estudante (por exemplo, sósias de tabaco, como "Bacoff") e sósias de cigarros, cigarros eletrônicos ou hookahs eletrônicas na propriedade da escola e em eventos patrocinados pela escola é estritamente proibido.

Consequências (Ensino Primário)

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Disciplina de Nível 1-2

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Disciplina de Nível 1-2

Segunda Ofensa:

Suspensão da escola por três (3) dias letivos.

Terceira Ofensa e Ofensas Adicionais:

Suspensão da escola por cinco (5) dias letivos.

Y. ARMAS DE FOGO:

Um estudante que deseja exibir uma arma de fogo ou arma similar em uma exposição, apresentação ou atividade em uma sala de aula, ou ainda em um evento patrocinado pela escola deve cumprir os seguintes requisitos:

- Aprovação verbal do professor em cuja a arma de fogo será utilizada;
- Permissão prévia por escrito do diretor que inclui uma descrição das armas autorizadas e o período de tempo durante ao qual as armas podem estar no campus;
- Transporte da arma de fogo ou arma similar na ida e volta da escola pelo pais ou responsáveis do estudante que fez a solicitação; e
- O professor ou administrador da escola irá armazenar a arma de fogo ou arma similar em um local seguro quando não estiver sendo usada nas atividades de sala de aula acima.

Proibição: Um estudante não deve possuir, manipular, transmitir ou fazer com que seja transmitido; apontar, usar ou ameaçar a usar; vender, tentar vender ou conspirar para vender uma arma perigosa, arma de fogo ou objeto perigoso, escondido ou aberto à vista, na propriedade da escola. O estudante não deve possuir, manipular, transmitir ou fazer com que seja transmitido; usar ou ameaçar usar; vender, tentar vender ou conspirar para vender uma arma perigosa, arma de fogo ou objeto perigoso, escondido ou aberto à vista, na propriedade da escola. Todas as armas perigosas, armas de fogo ou objetos perigosos devem ser confiscados e entregues às agências de aplicação da lei conforme apropriado. A disposição desses itens confiscados deve ser determinada pelo Superintendente ou pessoa designada, em conjunto com a aplicação da lei.

Nota: A definição de “arma perigosa”, “arma de fogo” e “objeto perigoso” para fins deste Código de Conduta é aquela que inclui, mas não se limita aos seguintes itens:

1. Arma Perigosa ou Arma de Fogo:

“Arma perigosa” significa qualquer arma comumente conhecida como “lança-foguetes”, “Bazooka” ou “rifle sem recuo” que dispara foguetes explosivos ou não explosivos projetados para ferir ou matar pessoas ou destruir armaduras pesadas ou arma similar usada para tal propósito. O termo também deve significar uma arma comumente conhecida como “argamassa” que dispara alto explosivo de um cilindro metálico e que é comumente usada pelas forças armadas como arma antipessoal ou arma similar usada para tal fim. O termo também deve significar uma arma comumente conhecida como “granada de mão” ou outra arma similar projetada para explodir e ferir pessoas ou arma similar usada para tal propósito. “Arma de fogo” significa uma pistola, rifle, espingarda ou outra arma que será ou pode ser convertida para expelir um projétil pela ação de uma carga explosiva ou carga elétrica.

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais (Ensino Primário):

A penalidade para qualquer estudante que possua uma arma perigosa ou arma de fogo carregada ou descarregada na propriedade escolar é de dez (10) dias de suspensão fora da escola e uma recomendação de expulsão por um período determinado que não será inferior a um ano civil, conforme previsto na lei da Geórgia e pode incluir expulsão permanente. O oficial de audiência, tribunal, painel, administrador, superintendente ou Conselho de Educação têm autoridade para modificar esses requisitos de expulsão caso a caso. Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais (Ensino Fundamental e Ensino Médio):

A penalidade para qualquer estudante que possua uma arma perigosa ou uma arma de fogo carregada ou descarregada na propriedade escolar é de dez (10) dias de suspensão fora da escola e uma recomendação de expulsão por um período determinado que não será inferior a um ano civil, conforme previsto na lei da Geórgia e pode incluir expulsão permanente. O oficial de audiência, tribunal, painel, administrador, superintendente ou Conselho de Educação têm autoridade para modificar esses requisitos de expulsão caso a caso. Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

2. Objetos Perigosos:

“Objeto perigoso” significa qualquer punhal, faca bowie, canivete, faca balística, qualquer outra faca com lâmina de duas ou mais polegadas, navalha de ponta reta, lâmina de barbear, bastão de mola, soqueiras, sejam feitas de metal, termoplástico, madeira, ou outro material similar, arma de blackjack, qualquer taco, clava ou outra arma do tipo cacete, ou qualquer instrumento de agitação consistindo de duas ou mais partes rígidas conectadas de tal maneira que lhes permita balançar livremente, o que pode ser conhecido como chacos nunchakus, punhal ninja, ou corrente de luta ou qualquer disco, de qualquer configuração, com pelo menos duas pontas ou lâminas pontiagudas projetadas para serem arremessadas ou propelidas e que podem ser conhecidas como uma estrela de arremesso ou dardo oriental, ou qualquer instrumento do tipo, qualquer pistola de ar não letal e qualquer arma de choque ou taser conforme definido dentro da lei O.C.G.A. § 16-11-106(a). Tal termo não deve incluir nenhum desses instrumentos utilizados para o trabalho em sala de aula autorizado pelo professor.

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais (Ensino Primário):

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado;
não exceder um (1) semestre
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Mínimo de cinco (5) dias de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado;
não exceder dois (2) semestres
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder dois (2) semestres
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

3. Arma Categoria III:

Qualquer faca ou instrumento com uma lâmina de menos de duas polegadas, qualquer arma de fogo "semelhante", ou navalha descartável de plástico, ou estilingue.

Primeira Ofensa e Ofensas Adicionais (Ensino Primário):

Mínimo de um (1) dia de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado;
não exceder um (1) semestre
Entre em Contato com o Superintendente

Consequências (Ensino Fundamental e Ensino Médio)

Primeira Ofensa:

Mínimo de três (3) dias de suspensão fora da escola
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado;
não exceder um semestre
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Segunda Ofensa e Ofensas Adicionais:

Mínimo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão por tempo determinado; não exceder um (1) semestre
Máximo de dez (10) dias de suspensão fora da escola com recomendação de expulsão permanente
Entre em Contato com o Superintendente e o Policial Escolar

Seção III. CLUBES E ORGANIZAÇÕES:

Os nomes dos clubes e organizações estudantis, a missão ou propósito de tais clubes ou organizações, os nomes dos contatos ou conselheiros do corpo docente do clube ou organização e uma descrição das atividades anteriores ou planejadas estarão disponíveis nos manuais do estudante, informações fornecidas pela escola e/ou nos websites de cada escola. Essas informações são atualizadas periodicamente ao longo do ano e estão disponíveis no website da escola, que pode ser acessado em www.marietta-city.org, e/ou escritórios administrativos da escola.

PROGRAMA TRAGA SUA PRÓPRIA TECNOLOGIA

À medida que as novas tecnologias continuam a mudar o mundo em que vivemos, elas também fornecem muitos novos benefícios educacionais para o ensino em salas de aula. A fim de incentivar esse crescimento, estudantes podem ter a opção de trazer sua própria tecnologia (BYOT). Este programa está disponível para todos estudantes do Ensino Médio de Marietta. Outras escolas distritais podem oferecer esta oportunidade e fornecerão notificação apropriado.

Definição de “Tecnologia”

Para fins de “BYOT”, “tecnologia” significa equipamento de mão sem fio e/ou portátil eletrônico de propriedade privada que pode ser usado para processamento de texto, acesso sem fio à Internet e transmissão, recepção e armazenamento de informações. Nós entendemos que nem todo estudante possui seu próprio dispositivo eletrônico. A escola fornecerá aos estudantes a tecnologia necessária para participar das tarefas em sala de aula.

Segurança e Danos

A responsabilidade de manter o dispositivo seguro é do estudante e dos pais. Nem as Escolas da Cidade de Marietta, nem seus funcionários ou equipe escolar, são responsáveis por qualquer dispositivo roubado ou danificado no campus, em eventos escolares, em ônibus escolares ou durante o uso dos recursos de tecnologia escolar. Recomenda-se que decalques, marcações, gravuras e/ou outras etiquetas personalizadas sejam usadas para diferenciar fisicamente seu dispositivo de outros. O estudante também pode explorar aplicativos e serviços que fornecem localização GPS. Além disso, casos de proteção para tecnologia são incentivados.

Por favor, revise e assine o contrato BYOT entre professores, pais/responsáveis e estudantes. Nenhum estudante tem permissão de usar dispositivos de tecnologia pessoal a menos que este contrato seja assinado e devolvido.

VESTIMENTA E APARÊNCIA (POLÍTICA DO CONSELHO JCDB)

Vestimenta e Aparência

O Conselho de Educação da Cidade de Marietta reconhece que a vestimenta e a aparência dos estudantes são fatores significativos para o bom funcionamento do programa educacional. Além disso, é reconhecido como uma responsabilidade educacional da escola conscientizar os estudantes de que a vestimenta, aparência e a higiene apropriadas conduzem ao seu bem-estar pessoal e ao bem-estar dos outros.

Para manter esses entendimentos, cada estudante do Sistema de Escolas da Cidade de Marietta será responsável por manter uma aparência digna e bem cuidada enquanto estiver envolvido em todas as atividades escolares ou atuando como representante da escola. A vestimenta dos estudantes deve ser apropriada para as atividades do programa escolar em que estão participando.

Diretores das escolas podem regular a vestimenta e aparência de todos os estudantes.

Uniformes Escolares

Cada escola do sistema charter do Sistema de Escolas da Cidade de Marietta deve ter a opção de implementar uma política de uniforme baseada no local na abertura da escola em qualquer ano letivo. A implementação estará sujeita à aprovação da Equipe de Governança Escolar (SGT) de acordo com os procedimentos estabelecidos abaixo:

1. O SGT de cada escola deve notificar os pais/responsáveis dos estudantes matriculados na escola de sua intenção de implementar uma política de uniforme baseada no local na abertura da escola e não mais tarde que em 1º de março do ano civil, no qual a política deve ser implementada.
2. Essa notificação deve incluir, mas não se limitar ao seguinte:
 - a. Justificativa para a implementação de uma política de uniforme baseada no local.
 - b. Descrição detalhada da política de uniforme; incluindo o escopo da cláusula de exclusão (que, no mínimo, deve incluir uma exclusão por motivos médicos e/ou religiosos).
 - c. Fontes de financiamento em relação aos estudantes que não podem comprar uniformes. Nenhum estudante deve ser impedido de frequentar uma escola, penalizado ou sujeito a medidas disciplinares por não usar uniforme por motivos de dificuldades financeiras.
 - d. Informações sobre opções de fornecedores, preços, descontos e ofertas.
 - e. Informações sobre os tipos de uniformes a serem usados, incluindo estilos, cores, etc.
3. Antes da aprovação do SGT de uma política de uniforme baseada no local, o diretor deve realizar no mínimo duas sessões de informação nas quais pais/responsáveis dos estudantes matriculados na escola são convidados.
4. Setenta por cento dos funcionários e 70% de todos os pais/responsáveis de estudantes matriculados na escola devem manifestar sua aprovação de uma política de uniforme baseada no local por meio de pesquisa, petição ou votação para esse fim; ou ainda a combinação dos mesmos.
5. O SGT deve revisar anualmente a política de uniforme baseada no local para determinar se a política atendeu aos objetivos para os quais a política foi implementada.
6. A escola pode encerrar uma política de uniforme baseada no local pela maioria dos votos da equipe escolar presente em uma reunião de professores, e pela maioria dos votos dos pais/responsáveis que comparecerem a uma sessão de informação; ambos são mantidos com o propósito de determinar se a política de uniforme baseada no local deve ser descontinuada.
7. No caso de rescisão de contrato, o status da política de uniforme baseada no local aprovada e implementada permanecerá em vigor, a menos que a rescisão seja solicitada pelo diretor e aprovada pelo Conselho.

LEI DE ERIN

Muitos estados, incluindo a Geórgia, aprovaram leis com a intenção de aumentar a conscientização sobre o abuso sexual infantil. Você pode estar familiarizado com esta legislação sob seu nome mais comum, Lei de Erin. Erin Merryn atravessou o país defendendo leis que aumentam a conscientização sobre esse crime contra crianças. Um dos requisitos desta lei é que as escolas forneçam um currículo apropriado para a idade de todos os estudantes em relação à prevenção do abuso sexual. O objetivo dessas lições é fornecer aos estudantes as ferramentas necessárias para a segurança pessoal e proporcionar um ambiente acolhedor, atencioso e aberto à divulgação de quaisquer incidentes.

As Escolas da Cidade de Marietta desenvolveu aulas que serão ministradas de acordo com a faixa etária do seu estudante, de forma segura e simples. Estudantes do 1ª à 5ª série receberão a lição do seu conselheiro escolar. Estudantes da 6ª à 8ª série receberão a lição de seu professor de Educação Física. O atual curso de Saúde do Ensino Médio já disponibiliza essas informações aos estudantes. Se você tiver alguma dúvida sobre o currículo, por favor entre em contato com os indivíduos acima. Para maiores informações sobre a Lei de Erin, por favor visite o website www.erinslaw.org.

PROJETO DE LEI 287

A legislação exige a inclusão de produtos de tabaco e vapor na lista de instruções obrigatórias sobre uso de drogas e álcool para estudantes do Ensino Fundamental e Médio em todas as séries, todos os anos. As modificações nos padrões de saúde e educação física da Geórgia refletem a mudança nos padrões. Os professores de educação física se reuniram para identificar as aulas apropriadas sobre cigarros e vaporizadores, e os professores estão incorporando aulas e recursos alinhados aos padrões estaduais em seus planos de aula.

HB287 também exige que os conselhos estaduais de educação prescrevam um curso de estudo sobre conscientização sobre tráfico humano para estudantes da 6ª à 12ª série. Mudanças nos padrões curriculares estaduais ocorreram para refletir a legislação recém-adotada.

As informações serão fornecidas pela escola do seu estudante sobre as apresentações dos estudantes e a oportunidade de optar a não participar. Informações adicionais sobre padrões de saúde e Educação Física podem ser encontradas aqui: <https://www.georgiastandards.org/Georgia-Standards/Pages/Physical-Education.aspx>.

LEI DE PRIVACIDADE (FERPA)

A Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (FERPA) oferece aos pais/responsáveis e estudantes maiores de 18 anos ("estudantes elegíveis") certos direitos em relação aos registros educacionais do estudante. Eles são:

(1) ACESSO AOS REGISTROS DO ESTUDANTE – O direito de inspecionar e revisar os registros educacionais do estudante dentro de 45 dias a partir da data em que as Escolas da Cidade de Marietta (Sistema Escolar) recebem um pedido de acesso.

Pais/Responsáveis ou estudantes elegíveis devem enviar ao diretor da escola uma solicitação por escrito que identifique os registros que desejam inspecionar. O diretor providenciará o acesso e notificará os pais/responsáveis ou o estudante elegível sobre a hora e o local onde os registros podem ser inspecionados.

(2) ALTERAR OS REGISTROS DO ESTUDANTE – O direito de solicitar a alteração dos registros educacionais do estudante que os pais/responsáveis ou estudantes elegíveis acreditam serem imprecisos, enganosos ou de outra forma violando os direitos de privacidade do estudante sob a FERPA.

Pais/responsáveis ou estudantes elegíveis podem solicitar ao Sistema Escolar que altere um registro que eles acreditem ser impreciso ou enganoso. Eles devem escrever para o diretor da escola, identificar claramente qual parte do registro que desejam que seja alterada e especificar por que esta é imprecisa ou enganosa. Se o Sistema Escolar decidir não alterar o registro conforme solicitado pelos pais/responsáveis ou estudante elegível, o Sistema Escolar notificará os pais/responsáveis ou estudante elegível da decisão e avisá-los de seu direito a uma audiência sobre o pedido de alteração. Informações adicionais sobre os procedimentos de audiência serão fornecidas aos pais e os responsáveis do estudante ou ao estudante elegível quando notificados do direito a uma audiência.

(3) DIVULGAÇÃO DE REGISTROS DO ESTUDANTE – O direito de fornecer consentimento por escrito antes que a escola divulgue informações de identificação pessoal (PII) dos registros educacionais do estudante, exceto na medida em que a FERPA autoriza a divulgação sem consentimento.

FERPA permite a divulgação de PII dos registros educacionais do estudante, sem o consentimento dos pais/responsáveis ou do estudante elegível, se a divulgação atender a certas condições encontradas no §99.31 dos regulamentos da FERPA. A escola pode divulgar PII dos registros educacionais do estudante sem obter o consentimento prévio por escrito dos pais/responsáveis ou estudante elegível:

- a. Para outros funcionários da escola, incluindo professores, dentro da agência educacional ou instituição ao qual a escola determinou ter interesses educacionais legítimos. Isso inclui contratados, consultores, voluntários, ou outras partes a quem a escola tenha terceirizado serviços ou funções institucionais, desde que as condições estejam listadas em §99.31(a)(1)(i)(B)(1) - (a)(1)(i)(B)(2) are met. (§99.31(a)(1))

Um funcionário da escola é uma pessoa empregada pelo Sistema Escolar como administrador, supervisor, instrutor ou membro da equipe escolar de apoio (incluindo equipe médica, ou equipe da saúde, e pessoal da equipe policial); uma pessoa servindo no Conselho de Educação; um voluntário aprovado pela escola ou Sistema Escolar; uma pessoa ou empresa que esteja sob o controle direto do Sistema Escolar com relação ao uso e manutenção de registros educacionais e com quem o Sistema Escolar tenha contratado ou que se voluntarie para realizar um serviço ou função pelo qual o Sistema Escolar usaria funcionários (como um advogado, auditor, consultor médico, terapeuta, ajustador de seguros); ou um pai/responsável ou estudante servindo em um comitê oficial, como um comitê disciplinar ou comitê de queixas e reclamações, ou auxiliando outro funcionário da escola no desempenho de suas tarefas. Um funcionário da escola tem um interesse educacional legítimo se o funcionário precisar revisar um registro educacional para cumprir sua responsabilidade profissional.

- b. Aos funcionários de outra escola, sistema escolar ou instituição de ensino superior em que o estudante busque ou tenha a intenção de se matricular, ou onde o estudante já esteja matriculado se a divulgação for para fins de matrícula ou transferência do estudante, observados nos requisitos oficiais do §99.34. (§99.31(a)(2))
- c. Aos representantes autorizados da Controladoria Geral dos EUA, do Procurador-Geral dos EUA, do Secretário de Educação dos EUA, ou de autoridades educacionais estaduais e locais, como a agência educacional estadual no estado dos pais/responsáveis ou do estudante elegível (SEA). Divulgações sob esta disposição podem ser feitas, sujeitas aos requisitos de §99.35, em conexão com uma auditoria ou avaliação de programas educacionais apoiados pelo Governo Federal ou Estadual, ou para a aplicação ou conformidade com os requisitos legais federais relacionados a esses programas. Essas entidades podem fazer divulgações adicionais de PII a entidades externas que são designadas por elas como seus representantes autorizados para conduzir qualquer atividade de auditoria, avaliação ou execução ou conformidade em seu nome. (§§99.31(a)(3) and 99.35)

- d. Em conexão com auxílio financeiro ao qual o estudante se inscreveu ou que o estudante recebeu, se as informações forem necessárias para determinar a elegibilidade para o auxílio, o valor de tal auxílio, e também as condições do auxílio ou fazer cumprir os termos e condições do auxílio. (§99.31(a)(4))
- e. Aos funcionários ou autoridades Estaduais e Locais a quem as informações são especificamente autorizadas a serem relatadas ou divulgadas por uma Lei Estadual que diz respeito ao Sistema de Justiça Juvenil e à capacidade do sistema de servir efetivamente, antes da adjudicação, o estudante cujos registros foram divulgados, sujeito a §99.38. (§99.31(a)(5))
- f. Para organizações que realizam estudos para, ou em nome da escola, a fim de: (a) desenvolver, validar ou administrar testes preditivos; (b) administrar programas de auxílio estudantil; ou (c) melhorar a instrução (§99.31(a)(6))
- g. Para organizações credenciadoras para realizar suas funções de credenciamento. (§99.31(a)(7))
- h. Para os pais/responsáveis de um estudante elegível, se o estudante for dependente para efeitos fiscais de imposto de renda IRS (§99.31(a)(8))
- i. Para cumprir um ordem judicial ou intimidação legalmente emitida. (§99.31(a)(9))
- j. Para funcionários apropriados em conexão com uma emergência de saúde ou segurança, sujeito a §99.36. (§99.31(a)(10))
- k. Informações que a escola designou como “informações de diretório” sob §99.37. (§99.31(a)(11)) (*consulte a Seção 5 para obter mais informações sobre as informações do diretório*)

(4) RECLAMAÇÕES

- a. Reclamações sobre supostas falhas do distrito escolar em cumprir os requisitos da FERPA podem ser apresentadas ao Departamento de Educação dos EUA. O nome e o endereço do escritório são: Escritório de Conformidade de Políticas Familiares, Departamento de Educação dos EUA, 400 Maryland Avenue, SW, Washington, DC 20202.
- b. Reclamações relativas ao Título I-A, Título I-C, Título I-D, Título II-A, Título III-A, Lei McKinney-Vento, e/ou Melhoria Escolar (1003a) programas podem ser enviados ao Dr. Brittney Wilson, Diretor Executivo de Práticas Inovadoras, Escolas da Cidade de Marietta, 250 Howard St. Marietta, GA 30060. Se a reclamação não for resolvida no nível do distrito escolar, reclamações sobre os programas mencionados acima podem ser enviadas ao Superintendente Associado de Programas Federais, Departamento de Educação da Geórgia, 250 Jesse Hill Jr. Drive SE, Atlanta, GA 30334.
- c. A Lei de Privacidade, Acessibilidade e Transparência de Dados do Estudante da Geórgia concede aos pais ou responsáveis e estudantes com 18 anos de idade ou mais ("estudantes elegíveis") o direito de registrar uma reclamação junto ao sistema escolar local sobre uma possível violação de direitos sob O.C.G.A. 20-2-667 ou sob outras Leis Federais ou Estaduais de privacidade e segurança de dados de estudantes. Tais reclamações podem ser apresentadas com: Dr. Brittney Wilson, Diretor Executivo de Práticas Inovadoras, Escolas da Cidade de Marietta, 250 Howard St. Marietta, GA 30060.

(5) INFORMAÇÕES DO DIRETÓRIO

O Sistema Escolar pode divulgar “informações de diretório” apropriadamente designadas sem consentimento, a menos que você tenha avisado o Sistema Escolar em contrário de acordo com os procedimentos do Sistema Escolar (Consulte a Seção 7). Informações do Diretório são informações que geralmente não são consideradas prejudiciais ou uma invasão de privacidade se estas forem divulgadas. Informações do Diretório incluem o nome do estudante, endereço, endereços de e-mail, número de telefone, data e local de nascimento, série escolar, datas de frequência e escola anterior mais recente frequentada, diplomas/honras/prêmios recebidos, fotografia, participação em atividades escolares e esportes, bem como peso e altura dos integrantes das equipes atléticas; imagens de vídeo periféricas, imagens fotográficas ou gravações de áudio das atividades do dia-a-dia dos estudantes (Consulte a Seção 7); e número de identificação do estudante, identificação do usuário ou outro identificador pessoal exclusivo usado para comunicação em sistemas eletrônicos que não podem ser usados para acessar registros educacionais sem um PIN, senha, etc. (O número de seguro social do estudante, em todo ou em parte, não pode ser utilizado para este fim.)

O Sistema Escolar pode incluir informações de identificação pessoal em publicações da escola, como cartaz que mostra o papel de seu estudante em uma produção dramática; o livro anual escolar; lista de honra ou outras listas de reconhecimento; programas de graduação; e publicações de eventos esportivos, como jogos de futebol.

Informações do Diretório também podem ser divulgadas sem consentimento prévio apenas para: agências policiais, Agências Estaduais e Federais de Bem-Estar Infantil, Promotor Público e Escritórios de Advocacia, a Comissão de Padrões Profissionais, PTA e outras organizações de apoio escolar, agências de recrutamento das Forças Armadas dos EUA, escolas e faculdades credenciadas pela Associação de Faculdades e Escolas do Sul (AdvancEd), e as empresas que o Sistema Escolar usa para fabricar itens escolares, como anéis de classe ou anuários para fins não políticos. Professores do Sistema Escolar, as escolas do Sistema Escolar e o Sistema Escolar também podem exibir o nome do estudante, endereço de e-mail, fotografia, gravação, filmagem, escola anterior mais recente frequentada, prêmios recebidos, participação em atividades escolares e esportes, bem como peso e altura de membros de equipes atléticas no Sistema Escolar ou Websites ou blogs da escola para fins de reconhecimento do desempenho do estudante, com o propósito de instrução, ou para informar a comunidade sobre eventos e atividades escolares.

(6) GRAVAÇÕES DE ÁUDIO/VÍDEO, FILMAGEM FOTOGRÁFICA

O Sistema Escolar também grava e mantém gravações de áudio e vídeo ou imagens fotográficas (incluindo áudio de acompanhamento) de estudantes na propriedade da escola e em eventos escolares em locais incluindo, mas não limitados à estacionamentos, ônibus escolares, refeitórios, salas de aula e corredores. Essas informações são usadas e mantidas para fins de segurança e outras razões, incluindo livros anuais, publicações em vídeo e publicações escolares e websites. Em muitos casos, os vídeos contêm vídeos periféricos ou imagens fotográficas de estudantes envolvidos em atividades do dia-a-dia, incluindo, mas não se limitando a, caminhar até a aula, andar de ônibus escolar, assistir ou participar de atividades escolares ou em sala de aula, horário de almoço, participando de atividades de clube ou performance, aceitando prêmios e/ou participando de atividades acadêmicas.

As gravações de áudio dos estudantes também podem incluir gravações periféricas do dia-a-dia de ruídos ou vozes relacionadas aos estudantes, incluindo, mas não se limitando a, vozes ou ruídos dos estudantes em corredores, salas de aula, apresentações públicas, apresentações em aula e/ou durante a participação em aula.

Imagens de vídeo periféricas, imagens fotográficas ou gravações de áudio das atividades do dia-a-dia do estudante não incluem imagens de estudante(s) cometendo ou envolvidos em uma violação da lei ou do Sistema Escolar ou Regra, Procedimento ou Política da Escola. O Sistema Escolar também pode determinar que outras atividades não se qualifiquem como imagens periféricas, filmagens ou gravações caso a caso. Gravações periféricas ou do dia-a-dia, imagens ou imagens de vídeo (incluindo áudio de acompanhamento) de estudantes podem ser liberadas sem consentimento prévio por escrito dos pais/responsáveis, intimação e ordem judicial apenas para o seguinte: agências policiais, Agências Estaduais e Federais de Bem-Estar Infantil, Promotor Público e Escritórios de Advocacia, a Comissão de Padrões Profissionais, PTA e outras organizações de apoio escolar, agências de recrutamento das Forças Armadas dos EUA, escolas e faculdades credenciadas pela Associação de Faculdades e Escolas do Sul (AdvancEd) para fins não políticos. Os professores do Sistema Escolar, as escolas do Sistema Escolar e o Sistema Escolar também podem postar essas imagens ou gravações nos websites ou blogs da Escola ou do Sistema Escolar.

Um estudante ou o pai/responsável de um estudante envolvido em qualquer conduta proibida pode revisar uma gravação de conduta proibida, que pode conter vídeo periférico de outros estudantes ou informações de áudio. Esta revisão pode ser permitida sem obter o consentimento do(s) estudante(s) periférico(s) ou de seus pais/responsáveis. No entanto, se quaisquer outros estudantes estiverem envolvidos na conduta proibida gravada, a escola exigirá um processo obrigatório ou consentimento por escrito apropriado desses pais/responsáveis ou estudantes elegíveis antes da revisão da gravação.

(7) INFORMAÇÕES DO DIRETÓRIO – PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Pais/responsáveis de estudantes menores de 18 anos de idade ou estudantes maiores de 18 anos que se oponham à divulgação das informações do diretório devem notificar o diretor da escola por escrito dentro de 10 dias da matrícula.

(8) ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Na medida em que a Lei de Educação para Indivíduos com Deficiências (IDEA) ou a Seção 504 que expanda os direitos de privacidade e acesso descritos acima, o Distrito deverá cumprir esses requisitos.

FITNESSGRAM

Em 2009, a Lei de Educação Física e Saúde do Estudante da Geórgia (SHAPE) foi aprovada e está descrita no Código Oficial da Geórgia Anotado § 20-2-777. A lei exige que cada distrito escolar local realize um programa anual de avaliação de condicionamento físico para todos os estudantes da 1^a – 12^a séries matriculados em aulas ministradas por professores de Educação Física certificados. O Comitê Consultivo de Avaliação de Fitness do Departamento de Educação da Geórgia (GaDOE) recomendou a Avaliação FITNESSGRAM para estudantes em todo o nosso estado.

Como parte do programa de Educação Física de seu filho(a), sua escola administrará a Avaliação FITNESSGRAM este ano. FITNESSGRAM é uma avaliação abrangente de condicionamento físico para jovens. Isto é projetado para avaliar a aptidão cardiovascular, força e resistência muscular, flexibilidade e composição corporal. O professor de Educação Física do seu filho(a) compartilhará a janela de testes da sua escola para 2023-24.

FITNESSGRAM é uma avaliação de aptidão de qualidade que é referenciada por critérios. Isto significa que o estudante pode comparar suas pontuações com os padrões que foram identificados para uma boa saúde. O FITNESSGRAM também avalia o nível de condicionamento físico atual dos estudantes e promove estabelecimento de metas individuais que permitem que os estudantes se responsabilizem por sua saúde. Isto não avalia capacidades ou habilidades atlética.

Você irá receber uma cópia do relatório de pontuação do FITNESSGRAM do seu filho(a) vindo da escola. Ao fornecer a você e ao seu filho(a) essas informações relacionadas à saúde, você pode orientar e apoiar seu estudante em seus esforços para levar um estilo de vida saudável. Um estudante saudável está mais bem preparado para aprender e atuar em todos os aspectos da vida. Se você tiver alguma dúvida sobre a avaliação FITNESSGRAM, sinta-se à vontade para entrar em contato com o professor de Educação Física de seu filho(a).

ESTUDANTES SEM-TETO

Uma criança ou jovem sem-abrigo é definido como um estudante sem residência noturna fixa, regular e adequada que esteja a viver em qualquer das seguintes situações: compartilhando a habitação de outras pessoas por perda de habitação, dificuldades econômicas ou um motivo semelhante; vivendo em um abrigo de emergência ou de transição; residir em motel, hotel, parque de caravanas ou parque de campismo devido à falta de alternativas de alojamento adequado; abandonados em hospitais; aguardando posição em casa temporária (foster care); residência noturna primária que seja um local público ou privado não projetado ou normalmente usado como acomodação regular de dormir para seres humanos; morar em carros, parques, espaços públicos, prédios abandonados, moradias precárias, estações de ônibus ou trem ou ambientes semelhantes; e crianças migratórias que se qualifiquem como sem-abrigo para efeitos deste subtítulo porque as crianças vivem em circunstâncias anteriores.

Essas crianças em idade pré-escolar e escolar têm certos direitos ou proteções sob o McKinney-Vento Lei de Assistência Educacional aos Sem-Teto 42 U.S.C. 11431 et seq. Esses direitos incluem matrícula sem demora na escola sem comprovante de residência ou endereço permanente; sem histórico escolar ou de imunização, ou outros documentos, ou enquanto os documentos estão sendo obtidos; uma escolha entre a escola local onde você mora, ou a última escola frequentada antes de se tornar desabrigados (quando solicitado pelos pais/responsáveis e determinado pelo distrito como viável, e no melhor interesse do estudante); o direito de iniciar o processo de resolução de disputas quando o pai/responsável ou estudante discordar com a determinação em nível distrital e estadual; e o direito de frequentar a escola e participar de programas escolares na medida em que todos os estudantes sejam elegíveis para participar. Para serem considerados elegíveis e para obter mais informações sobre o processo de resolução de disputas, as famílias ou jovens desabrigados e desacompanhados devem entrar em contato com a Ligação para Sem-Teto (Homeless Liaison) que atende a escola zoneada para o local onde residem. A elegibilidade para sem-teto é apenas para um ano letivo, então os pais/responsáveis ou o estudante devem verificar seu status de sem-teto no início do ano letivo para renovar sua elegibilidade.

INFORMAÇÕES SOBRE DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO NOTIFICAÇÃO DE NÃO-DISCRIMINAÇÃO

O Conselho de Educação da Cidade de Marietta não discrimina com base em raça, cor, religião, nacionalidade, idade, deficiência ou gênero em suas práticas de emprego, programas estudantis e relações com o público. Políticas do Conselho de Educação exigem total conformidade com todas as leis federais e estaduais de não-discriminação, incluindo, mas não se limitando a: Título VI e VII da Lei dos Direitos Civis de 1964, juntamente com o Título IX das Emendas Educacionais de 1972; Lei de Discriminação de Idade e Emprego (ADEA), juntamente com Lei de Discriminação (Age Act) of 1975, 42 U.S.C. Seções 6101, et seq., 34 C.F.R. Part 110; Lei de 1990 de Americanos com Deficiência (ADA, Title II); Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973; Lei Pública 101-476, Lei de Educação para Indivíduos com Deficiências (IDEA)

Políticas de Não-Discriminação do Distrito:

Título VI Diretor de Conformidade

(Questões de discriminação com base em raça, cor ou origem nacional, gênero, assédio sexual)

Diretor Executivo de Práticas Inovadoras
Escolas da Cidade de Marietta
250 Howard Street, Marietta, GA 30060
(770) 422-3500, ext. 7285

Título II da Lei dos Americanos Portadores de Deficiência e Diretor da Conformidade da Seção 504

(Questões de discriminação com base na deficiência)

Superintendente Adjunto de Serviços Especiais
Escolas da Cidade de Marietta
250 Howard Street, Marietta, GA 30060
(770) 422-3500, ext. 7238

Título IX Diretor de Conformidade

(Questões de discriminação com base no gênero do sexo ou assédio sexual)

Diretor Executivo de Práticas Inovadoras
Escolas da Cidade de Marietta
250 Howard Street, Marietta, GA 30060
(770) 422-3500, ext. 7285

Problemas de Emprego

(Questões de discriminação com base em qualquer categoria listada na política GAAA)

Diretor de Recursos Humanos
Escolas da Cidade de Marietta
250 Howard Street, Marietta, GA 30060
(770) 422-3500, ext. 7292

Reclamações também podem ser apresentadas diretamente ao Gabinete de Direitos Civis no endereço abaixo:
Escritório de Direitos Civis – Departamento de Educação dos EUA
61 Forsyth Street S.W., Suite 19T10
Atlanta, GA 30303-8927
Telefone: (404) 974-9406
Facsimile: (404) 974-9471

DENUNCIAR DISCRIMINAÇÃO OU ASSÉDIO

Qualquer estudante que acredite ter sido vítima de qualquer discriminação com base em raça, religião, nacionalidade, idade, deficiência ou gênero, o que pode incluir assédio sexual, violência sexual ou qualquer outra forma de discriminação ou assédio proibido, deve relatar o incidente a um administrador, conselheiro, professor da escola que frequenta ou ao Diretor de Conformidade aplicável.

Discriminações e assédio são proibidos em todos os programas e atividades do Sistema Escolar. Isto inclui programas acadêmicos, extracurriculares, esportivos e outros programas do Sistema Escolar, bem como nos ônibus do Sistema Escolar, durante as viagens de campo e em aulas ou programas de treinamento que ocorrem dentro ou fora da escola. O Sistema Escolar está comprometido em cumprir essas leis e leva a sério os comportamentos discriminatórios.

Investigações envolvendo alegações de assédio sexual serão tratadas de acordo com a Política de Educação da Cidade de Marietta JAEB, Assédio Sexual Estudantil. Esta política e o formulário de Denúncia de Assédio podem ser encontrados na página de Informações Legais no website www.marietta-city.org ou ao entrar em contato com a escola.

NOTIFICAÇÃO DA DESCOBERTA DA CRIANÇA

De acordo com a regra estadual 160-4-7-.03 e os regulamentos da IDEA, Escolas da Cidade de Marietta (MCS) realiza atividades da descoberta de crianças para identificar, localizar e avaliar todas as crianças, no distrito, que são suspeitas de terem deficiências que possam resultar em necessidade de educação especial e serviços relacionados. As responsabilidades da Descoberta da Criança (Child Find) se estendem para todas as crianças com suspeita de deficiência, incluindo aquelas que frequentam escolas particulares ou escolas domiciliares localizadas no distrito, independentemente da gravidade.

A identificação final dos estudantes com deficiência e a programação desses estudantes ocorre somente após a análise dos dados da intervenção, uma avaliação adequada e a determinação da elegibilidade por uma Equipe Multidisciplinar de Atribuição. Assim que for determinado que um estudante precisa de educação especial e serviços relacionados, ele/ela poderá receber esses serviços dos 3 aos 21 anos e até o 22º aniversário.

Se você suspeitar que seu filho(a) tem uma deficiência ou se souber de uma criança que suspeita ter uma deficiência, ou se tiver dúvidas sobre educação especial e serviços relacionados, por favor entre em contato com:

Departamento de Serviços Especiais e Apoios Educacionais
250 Howard Street
Marietta, Georgia 30060
(678) 695-7240

NOTIFICAÇÃO DE DIREITOS DE ESTUDANTES E PAIS/RESPONSÁVEIS DE ACORDO COM A SEÇÃO 504

Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973, comumente chamada de "Seção 504", é uma lei de não-discriminação promulgada pelo Congresso dos Estados Unidos. O objetivo da Seção 504 é de proibir a discriminação e assegurar que todos os estudantes com deficiência tenham a mesma oportunidades e benefícios educacionais iguais aos oferecidos aos estudantes sem deficiência.

Para obter mais informações sobre a Seção 504, ou se você tiver dúvidas ou precisar de assistência adicional, por favor entre em contato com o Coordenador da Seção 504 das Escolas da Cidade de Marietta no seguinte endereço:

Michele Sayles Harris
Escolas da Cidade de Marietta
250 Howard Street
Marietta, GA 30060
678-695-7238

msaylesharris@marietta-city.k12.ga.us

Regulamentos da implementação da Seção 504, conforme estabelecido na 34 CFR Parte 104, fornecem aos pais, responsáveis ou estudantes os seguintes direitos:

1. Seu filho(a) tem o direito a uma educação apropriada projetada para atender às suas necessidades educacionais individuais tão adequadamente quanto às necessidades dos estudantes sem deficiência. 34 CFR 104.33.
2. Seu filho(a) tem direito a serviços educacionais gratuitos, exceto as taxas impostas a estudantes não deficientes ou ao seus pais/responsáveis. As seguradoras e terceiros similares que fornecem serviços não operados ou fornecidos pelo beneficiário não estão isentos de uma obrigação válida de fornecer ou pagar por serviços prestados à um estudante com deficiência. 34 CFR 104.33.
3. Seu filho(a) tem o direito de participar de um ambiente educacional (acadêmico e não-acadêmico) com estudantes não deficientes na extensão máxima apropriada às suas necessidades. 34 CFR 104.34.
4. Seu filho(a) tem direito à instalações, serviços e atividades comparáveis à aquelas fornecidas a estudantes sem deficiência. 34 CFR 104.34.
5. Seu filho(a) tem direito à avaliação antes de uma determinação de elegibilidade da Seção 504. 34 CFR 104.35.
6. Você tem o direito de discordar com a solicitação do Sistema Escolar para avaliar seu filho(a). 34 CFR 104.35.
7. Você tem o direito de garantir que os procedimentos de avaliação, que podem incluir testes, estejam em conformidade com os requisitos da 34 CFR 104.35.
8. Você tem o direito de garantir que o Sistema Escolar considere as informações de várias fontes conforme apropriado, que podem incluir testes de aptidão e desempenho, notas, recomendações e observações dos professores, condições físicas, antecedentes sociais ou culturais, registros médicos, e ainda recomendações dos pais/responsáveis. 34 CFR 104.35.
9. Você tem o direito de garantir que as decisões de colocação sejam tomadas por um grupo de pessoas, incluindo

10. pessoas com conhecimento sobre seu filho(a), o significado dos dados de avaliação, as opções de colocação e os requisitos legais para ambientes menos restritivos e instalações comparáveis. 34 CFR 104.35.
11. Se seu filho(a) for elegível sob a Seção 504, seu filho(a) tem direito a reavaliações periódicas, inclusive antes de qualquer mudança significativa subsequente de colocação. 34 CFR 104.35.
12. Você tem o direito de avisar antes de qualquer ação do Sistema Escolar em relação à identificação, avaliação ou colocação de seu filho(a). 34 CFR 104.36.
13. Você tem o direito de examinar os registros educacionais de seu filho(a). 34 CFR 104.36.
14. Você tem direito à uma audiência imparcial com relação às ações do Sistema Escolar em relação à todas as identificações, avaliações e/ou colocação educacional de seu filho(a), com oportunidade de participação dos pais e responsáveis na audiência e representação por um advogado. 34 CFR 104.36.
15. Você tem direito de receber uma cópia deste notificação e uma cópia do procedimento de audiência imparcial do Sistema Escolar, mediante solicitação. 34 CFR 104.36.
16. Se você discordar da decisão do auditor imparcial (os membros do conselho escolar e outros funcionários do distrito que não são considerados auditores imparciais), você tem direito a uma revisão dessa decisão de acordo com o procedimento de audiência imparcial do Sistema Escolar. 34 CFR 104.36.
17. Você tem direito de, a qualquer momento, registrar uma reclamação junto ao Escritório de Direitos Civis do Departamento de Educação dos Estados Unidos.

NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO ESTUDANTE (PPRA)

A Emenda à Proteção aos Direitos do Estudante (PPRA) concede aos pais/responsáveis certos direitos em relação à nossa condução de pesquisas, coleta e uso de informações para fins de marketing, e certos exames físicos. Estes incluem o direito de: Consentimento antes que os estudantes sejam obrigados a enviar uma pesquisa que diga respeito a uma ou mais das seguintes áreas protegidas ("pesquisa de informações protegidas") se a pesquisa for financiada, em todo ou em parte, por um programa do Departamento de Educação dos EUA (ED):

1. Afiliações Políticas ou crenças do estudante ou dos pais/responsáveis do estudante;
2. Problemas mentais ou psicológicos do estudante ou da família do estudante;
3. Comportamento ou atitudes sexuais;
4. Comportamento ilegal, anti-social, autoincriminador ou humilhante;
5. Avaliações críticas de outras pessoas com quem os entrevistados têm relações familiares próximas;
6. Relações privilegiadas legalmente reconhecidas, como com advogados, médicos ou ministros;
7. Práticas religiosas, afiliações ou crenças do estudante ou dos pais/responsáveis; ou
8. Renda que não seja exigida por lei para determinar a elegibilidade do programa.

Receba uma notificação e uma oportunidade de recusar um estudante –

1. Qualquer outra pesquisa de informação protegida, independentemente de financiamento;
2. Qualquer exame físico, invasivo não emergencial ou triagem exigida como condição de participação, administrada pela escola ou seu agente, e não necessária para proteger a saúde e a segurança imediata de um estudante, exceto para exames de audição, visão ou escoliose, ou qualquer exame físico ou triagem permitida ou exigida pela Lei Estadual; e
3. Atividades envolvendo coleta, divulgação ou uso de informações pessoais obtidas dos estudantes para marketing ou para vender ou distribuir as informações para outras pessoas.

Inspeção, mediante solicitação, e antes da administração ou uso –

1. Pesquisas de informação protegida dos estudantes;
2. Instrumentos usados para coletar informações pessoais de estudantes para qualquer um dos fins de marketing, vendas ou outros fins de distribuição acima; e
3. Material instrucional usado como parte do currículo educacional.

Esses direitos são transferidos dos pais/responsáveis para o estudante maior de 18 anos ou menor emancipado de acordo com a Lei Estadual. O Sistema Escolar está solicitando a opinião dos pais/responsáveis para desenvolver e adotar políticas relacionadas a esses direitos, bem como acordos para proteger a privacidade do estudante na administração de pesquisas de informações protegidas e na coleta, divulgação, ou uso de informações pessoais para marketing, vendas ou outros fins de distribuição. Após o desenvolvimento, o Sistema Escolar notificará diretamente os pais/responsáveis sobre essas políticas pelo menos anualmente no início de cada ano letivo e após quaisquer mudanças substanciais. Todas as contribuições devem ser encaminhados ao Gabinete do Superintendente, Atenção Entrada PPRA, no máximo até **1º de outubro de 2023**.

O Sistema Escolar também irá notificar diretamente, por meio do correio nos EUA ou e-mail, aos pais/responsáveis de

estudantes que estão agendados para participar das atividades ou pesquisas específicas e fornecerá a oportunidade para o pai/responsável de optar por não participar do atividade ou pesquisa. O Sistema Escolar fará esta notificação aos pais/responsáveis no início do ano letivo se o Sistema Escolar tiver identificado as datas específicas ou aproximadas das atividades ou pesquisas no momento. Para pesquisas e atividades programadas após o início do ano letivo, os pais/responsáveis receberão notificação razoável das atividades e pesquisas planejadas listadas abaixo e terão a oportunidade de excluir seus filhos de tais atividades e pesquisas. Os pais/responsáveis terão a oportunidade de revisar quaisquer pesquisas pertinentes. Segue uma lista das atividades e pesquisas específicas cobertas por este requisito: Coleta, divulgação ou uso de informações pessoais para marketing, vendas ou outra distribuição; Administração de qualquer pesquisa de informação protegida não financiada total ou parcialmente pela ED; Qualquer exame físico invasivo não emergencial ou triagem, conforme descrito acima. Aqui, segue uma lista das atividades e pesquisas específicas cobertas por este requisito: Coleta, divulgação ou uso de informações pessoais para marketing, vendas ou outra distribuição; Administração de qualquer pesquisa de informação protegida não financiada total ou parcialmente pela ED; Qualquer exame físico invasivo não emergencial ou triagem, conforme descrito acima.

Pais/Responsáveis que acreditam que seus direitos foram violados podem registrar uma reclamação com o Gabinete de Conformidade da Política Familiar; Departamento de Educação dos EUA; 400 Maryland Avenue, SW, Washington, D.C. 20202.

NOTIFICAÇÃO “ESSA” AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DO PROFESSOR E PARAPROFISSIONAIS QUALIFICADOS

Em conformidade com os requisitos do Ato Sucesso à Todo Estudante (ESSA), Escolas da Cidade de Marietta informa aos pais/responsáveis que você pode solicitar informações sobre as qualificações profissionais dos professores e paraprofissionais do estudante que prestam serviços ao seu filho(a).

As seguintes informações podem ser solicitadas:

- Se o professor/paraprofissional atendeu à Certificação da Comissão de Padrões Profissionais da Geórgia e os requisitos para a série e a(s) área(s) em que leciona;
- Se o professor está ensinando em situação de emergência ou outro status provisório através do qual as qualificações ou critérios de certificação da Geórgia foram dispensados;
- Se o professor está lecionando na área de disciplina da certificação do professor;
- Se o estudante recebe serviços de paraprofissionais e, em caso afirmativo, suas qualificações.

Se você quiser maiores informações sobre as qualificações do professor de seu filho(a), por favor entre em contato com o diretor da escola.

SEÇÃO 504 SEGURANÇA PROCESSUAL

1. Visão Geral: Qualquer estudante ou pai ou responsável (“queixoso”) pode solicitar uma audiência imparcial devido às ações ou omissões do Sistema Escolar em relação à identificação, avaliação ou colocação educacional de seu filho(a) nos termos da Seção 504. Pedidos de audiência imparcial devem ser feitos por escrito ao Coordenador da Seção 504 do sistema escolar; no entanto, a falha do queixoso em solicitar uma audiência por escrito não alivia a obrigação do Sistema Escolar de fornecer uma audiência imparcial se o queixoso solicitar verbalmente uma audiência imparcial por meio do Coordenador da Seção 504 do Sistema Escolar. Chefe de Serviços Especiais e Apoios Educacionais das Escolas da Cidade de Marietta, Michele Sayles Harris (msaylesharris@marietta-city.k12.ga.us ou por telefone 678-695-7238), irá ajudar o queixoso a preencher a Solicitação de Audiência por escrito.

2. Solicitação de Audiência: A Solicitação de Audiência deve incluir o seguinte:

- a. O nome do estudante.
- b. O endereço da residência do estudante.
- c. O nome da escola que o estudante frequenta.
- d. A decisão que é objeto da audiência.
- e. Os motivos solicitados pela revisão.
- f. A solução proposta pelo reclamante/queixoso.
- g. O nome e as informações de contato do reclamante/queixoso.

Dentro de 10 dias úteis após o recebimento da Solicitação de Audiência do queixoso, o Coordenador da Seção 504 irá reconhecer a Solicitação de Audiência por escrito e agendar um horário e local para a audiência. Se a Solicitação de Audiência por escrito não contiver as informações necessárias mencionadas acima, o Coordenador

da Seção 504 irá informar ao queixoso as informações específicas necessárias para concluir a solicitação. Todos os prazos e processos serão suspensos até que a Solicitação de Audiência contenha as informações necessárias mencionadas acima.

3. Mediação: O Sistema Escolar pode oferecer mediação para resolver as questões detalhadas pelo queixoso em seu Pedido de Audiência. A mediação é voluntária, e tanto o reclamante quanto o Sistema Escolar devem concordar em participar. O queixoso pode encerrar a mediação a qualquer momento. Se a mediação terminar sem um acordo, o Sistema Escolar seguirá os procedimentos para conduzir uma audiência imparcial sem uma Solicitação de Audiência adicional.

4. Procedimentos de Audiência:

- a. O Coordenador da Seção 504 irá obter uma revisão imparcial oficial que conduzirá uma audiência dentro de 45 dias corridos a partir do recebimento da solicitação de audiência do queixoso, a menos que acordado de outra forma pelo queixoso ou uma continuação seja concedida pelo oficial de análise imparcial.
- b. Mediante demonstração de justa causa pelo queixoso ou pelo Sistema Escolar, a revisão imparcial oficial, a seu critério, pode conceder uma continuação e marcar uma nova data de audiência. O pedido de prorrogação deve ser feito por escrito e copiado para a outra parte.
- c. O queixoso terá a oportunidade de examinar os registros educacionais da criança antes da audiência.
- d. O queixoso terá a oportunidade de ser representado por um advogado às suas próprias custas na audiência e participar, falar, interrogar testemunhas e apresentar informações na audiência. Se a reclamação for para ser representado por um advogado na audiência, ele ou ela deve informar o Coordenador da Seção 504 deste por escrito com pelo menos 10 dias corridos antes da audiência. A falha em notificar o Coordenador da Seção 504 por escrito da representação pelo advogado constituirá uma boa causa para a continuação da audiência.
- e. O queixoso terá o ônus de provar quaisquer alegações que ele ou ela possa fazer. Quando justificado pelas circunstâncias ou pela lei, o auditor imparcial pode exigir que o destinatário defenda sua posição/decisão em relação às reivindicações (por exemplo, um destinatário deve colocar um estudante com deficiência no ambiente educacional regular operado pelo destinatário, a menos que seja demonstrado pelo destinatário que a educação da pessoa no ambiente regular com o uso de auxílios e serviços suplementares não pode ser alcançada satisfatoriamente. 34 C.F.R. §104.34). Um ou mais representantes do Sistema Escolar, que pode ser um advogado, comparecerão à audiência para apresentar as provas e testemunhas, responder ao depoimento do queixoso e responder às perguntas feitas pelo oficial de revisão.
- f. A revisão imparcial oficial não terá o poder de intimar testemunhas, e as regras estritas de prova não se aplicarão às audiências. O oficial de revisão imparcial terá autoridade para emitir instruções pré-audiência, que podem incluir exigir que as partes troquem documentos e nomes de testemunhas presentes.
- g. A revisão imparcial oficial deve determinar o peso a ser dado a qualquer evidência com base em sua confiabilidade e valor probatório.
- h. A audiência será fechada ao público.
- i. As questões da audiência serão limitadas àquelas levantadas ao pedido escrito ou verbal para a audiência.
- j. As testemunhas serão interrogadas diretamente pela parte que foram chamadas. O interrogatório de testemunhas será permitido. A revisão imparcial oficial, a seu critério, pode permitir um exame de testemunha mais aprofundado ou fazer perguntas às testemunhas.
- k. O testemunho deve ser registrado por relatório judicial ou gravação de áudio às custas do destinatário. Toda a documentação relacionada à audiência deve ser retida pelo destinatário.
- l. A menos que exigido de outra forma por lei, a revisão imparcial oficial deve apoiar a ação do Sistema Escolar, a menos que o queixoso possa provar que uma preponderância da evidência ao apoiar sua reivindicação.
- m. A falha do queixoso em comparecer a uma audiência agendada, a menos que a notificação prévia de ausência tenha sido fornecida e aprovada pela revisão imparcial oficial ou seja demonstrada justa causa, esta constituirá uma renúncia ao direito de comparecer pessoalmente perante ao oficial de revisão imparcial.

5. Decisão: O oficial de revisão imparcial emitirá uma decisão por escrito dentro de 20 dias corridos a partir da data de conclusão da audiência. A determinação do oficial de revisão imparcial não deve incluir quaisquer danos monetários ou a atribuição de quaisquer honorários advocatícios.

6. Revisão: Se não estiver satisfeito com a decisão do oficial de revisão imparcial, a qualquer parte, você pode buscar qualquer direito de revisão, recurso, causa de pedir ou reclamação disponível à eles sob as Leis, Regras ou Regulamentos Estaduais ou Federais existentes.

ESCOLAS DA CIDADE DE MARIETTA E RECURSOS DE COMPUTADORES RECURSOS DE REDE E DIRETRIZES DE USO ACEITÁVEL PARA ESTUDANTES (POLÍTICA DO CONSELHO IFBG-E1)

Por favor leia atentamente o seguinte, bem como as seções relacionadas do Código de Conduta, Política JCDA, Política de Segurança da Internet, Política IFBGE e Política de Uso Aceitável da Internet, IFBG. Violações das “Diretrizes de Uso Aceitável” podem fazer com que os privilégios de acesso de um estudante sejam revogados, dispositivos de tecnologia pessoal sejam confiscados, ações disciplinares e/ou ações legais ou remuneratórias apropriadas podem ser tomadas.

O Conselho de Educação Marietta (o “Conselho”) fornece recursos de tecnologia, acesso à Internet e, quando especificamente autorizado pela administração da escola, permite que o estudante acesse dispositivos de tecnologia de propriedade pessoal aprovados durante o tempo de instrução (“BYOT” ou Iniciativa Traga Sua Própria Tecnologia). Esses recursos são utilizados como ferramentas educacionais que facilitam a comunicação, a inovação, o compartilhamento de recursos e o acesso à informação. Recursos de Internet e tecnologia são fornecidos para fins educacionais que promovem e são consistentes com a missão educacional, visão, metas e objetivos instrucionais e educacionais das Escolas da Cidade de Marietta (“Sistema Escolar”).

O Conselho não faz qualquer tipo de garantia, expressa ou implícita, em relação a quaisquer serviços de Internet fornecidos. O Sistema Escolar ou escolas individuais no sistema não serão responsáveis por quaisquer danos sofridos pelo estudante/usuário. O uso de qualquer informação obtida através da Internet é por conta e risco do estudante. O Sistema Escolar nega especificamente qualquer responsabilidade pela precisão ou qualidade das informações ou softwares obtidos através de seus serviços. Funcionários e estudantes devem ser informados de que a privacidade no uso da Internet não é garantida.

Qualquer estudante que utilize os computadores da escola ou outros recursos tecnológicos deve estar ciente da exigência de uso adequado dos equipamentos e acesso à Internet. Procedimentos estão em vigor para a proteção dos estudantes e equipamentos. Estudantes serão responsabilizados por qualquer violação das seguintes diretrizes de acordo com o Código de Comportamento (JCDA). Estudantes e/ou seus pais/responsáveis são responsáveis por danos ao equipamento e/ou à rede e serão responsáveis pelos custos de serviço ou reparo.

Qualquer estudante que use tecnologia pessoal como parte do currículo instrucional na escola, com base na assinatura dos pais e responsáveis do Contrato BYOT “Traga sua Própria Tecnologia” do Sistema Escolar, será regido pelos mesmos princípios e diretrizes de uso que os estudantes que usam a escola tecnologia fornecida pela escola. Conselho não assumirá qualquer responsabilidade por danos, cobranças ou taxas incorridas pelo estudante, e diretrizes idênticas se aplicam à responsabilidade do estudante pelos mesmos, independentemente de ocorrerem por meio do uso da escola ou da tecnologia fornecida pessoalmente. O Conselho não assume nenhuma responsabilidade por perda ou dano à tecnologia pessoal do estudante enquanto estiver nas dependências da escola ou de outra forma usada por meio do contrato BYOT ou qualquer outra finalidade. Estudantes e os pais/responsáveis aceitam esse risco quando optam por utilizar a tecnologia pessoal.

Estudantes só podem utilizar computadores e outros dispositivos de tecnologia, pessoais ou fornecidos pela escola, para acessar a rede da escola para recuperar informações e executar aplicativos de software específicos conforme indicado pelo professor. Estudantes não têm permissão para acessar sistemas operacionais de computador por qualquer motivo ou fazer qualquer coisa que não estejam especificamente autorizados pelo professor. Estudantes não têm permissão para baixar nenhum software da Internet ou carregar software de um dispositivo trazido de casa em computadores do Sistema Escolar, a menos que especificamente autorizado por seu professor ou administrador.

Estudantes que usam tecnologia pessoal e dispositivos de armazenamento (dispositivos USB, celulares, tablets ou outro tipo de dispositivo) fora da escola são responsáveis por todo o material contido no referido dispositivo. Caso o uso de qualquer tecnologia ou dispositivo de armazenamento resulte em um surto de vírus em um computador ou na rede, os custos incorridos para reparos são de responsabilidade dos pais/responsáveis do estudante. Estudantes pode não ter expectativa de privacidade para o material contido na referida tecnologia pessoal ou dispositivo de armazenamento.

Estudantes devem tomar as seguintes precauções ao acessar a Internet:

1. Qualquer comunicação on-line deve ser sempre sob a direção e supervisão de um professor.
2. Nunca forneça sobrenome, endereço, número de telefone ou nome da escola on-line.
3. Nunca responda e sempre denuncie qualquer mensagem que o faça sentir-se desconfortável ou que seja de origem desconhecida.
4. Nunca envie uma foto sua ou de qualquer outra pessoa para uma fonte ou website desconhecido.
5. Nunca marque um encontro cara a cara com alguém que você conheceu online.
6. Nunca abra anexos ou arquivos de remetentes desconhecidos.

Exemplos de conduta proibida incluem, mas não estão limitados a:

- A. Acessar, enviar, criar ou publicar materiais ou comunicações que prejudiquem a reputação de outra pessoa; seja abusivo, obsceno, de natureza sexual, ameaçador ou degradante ao gênero, raça ou religião de outra pessoa; ou viola o código de comportamento. O cyberbullying e o uso indevido relacionado da Internet não serão tolerados.
- B. Usando a rede para ganho financeiro ou publicidade.
- C. Publicar ou plagiar trabalhos criados por outra pessoa sem o seu consentimento.
- D. Publicação de mensagens de correio eletrônico anônimas ou falsificadas.
- E. Tentar ler, alterar, excluir ou copiar as mensagens de correio eletrônico de outros usuários do sistema.
- F. Fornecer informações pessoais, como números de telefone, endereços, carteira de motorista ou números de previdência social, cartão bancário ou conta corrente, sem o consentimento da outra parte.
- G. Usar o hardware ou a rede do computador da escola para qualquer atividade ilegal, como copiar ou download de software protegido por direitos autorais em violação das leis de direitos autorais.
- H. Carregar/usar jogos, domínio público, shareware ou qualquer outro programa não autorizado em computadores escolares ou sistema de computador.
- I. Propositadamente infectar qualquer computador ou rede escolar com um vírus ou programa concebido para danificar, alterar, destruir ou fornecer acesso a dados ou informações não autorizados.
- J. Obter acesso/tentar acessar recursos de rede não autorizados/restritos ou os dados e documentos de outra pessoa, ou qualquer uso do dispositivo de tecnologia pessoal de outro indivíduo sem permissão expressa.
- K. Usar/tentar usar a senha/conta ou dispositivo de tecnologia pessoal de outra pessoa ou usar um computador enquanto estiver conectado com a conta de outra pessoa.
- L. Usar os computadores da escola, dispositivos de tecnologia pessoal ou rede enquanto os privilégios de acesso foram suspensos.
- M. Usar o hardware de computador da escola, dispositivos de tecnologia pessoal, rede escolar ou link de Internet de maneira inconsistente com instruções do professor e a etiqueta de rede geralmente aceita.
- N. Alterar ou tentar alterar a configuração de um computador, sistema operacional ou qualquer software.
- O. Tentar vandalizar, desconectar ou desmontar qualquer componente de rede ou computador, seja de propriedade da escola ou de outra pessoa.
- P. Utilizar computadores e dispositivos escolares ou pessoais e de rede escolar para recuperar informações ou executar aplicativos de software não atribuídos por um professor.
- Q. Fornecer a outro estudante informações de conta de usuário e senhas.
- R. Conectar ou instalar qualquer hardware, componente ou software de computador que não seja propriedade do sistema escolar para ou nos recursos de tecnologia do distrito sem aprovação prévia do pessoal de supervisão de tecnologia do distrito.
- S. Participar de salas de bate-papo ou grupos de notícias não autorizados.
- T. Hackear ou tentar degradar ou interromper serviços ou equipamentos de rede.

CONTRATO TRAGA SUA PRÓPRIA TECNOLOGIA

Estudantes que optarem por participar da iniciativa Traga Sua Própria Tecnologia (BYOT) devem aderir ao Código de Conduta do Estudante da Cidade de Marietta, bem como a todas as políticas do Conselho, particularmente o Código de Comportamento do Estudante (JCDA), Política de Uso Aceitável da Internet (IFBG) e Diretrizes do Uso Aceitável do Estudante (IFBG-E1). Estudantes que não aderirem à essas regras pode enfrentar medidas disciplinares e perder o privilégio de usar ou possuir tecnologia pessoal para uso instrucional ou pessoal.

Pai/Responsável – Por favor, leia este acordo cuidadosamente com seu filho(a). Rubrique cada declaração depois de ter lido e entendido os requisitos.

_____	Estudantes devem assumir total responsabilidade por seus dispositivos. A escola e funcionários não são responsáveis pela segurança da tecnologia pessoal. Ao optar por trazer os dispositivos para as dependências da escola, os estudantes aceitam o risco de perda ou dano potencial à tecnologia pessoal. Dispositivos pessoais não podem ser deixados no campus antes ou depois do horário escolar. Estudantes não devem permitir que outros tomem posse de seus dispositivos.
_____	Dispositivos não podem ser usados durante testes ou avaliações, a menos que instruído de outra forma por um professor.
_____	Estudantes devem atender <i>imediatamente</i> às solicitações dos professores para desligar os dispositivos ou fechar a tela. Os dispositivos devem ser guardados quando solicitados pelos professores. Concebido deve estar sempre em modo silencioso enquanto estiver nas dependências escolares e enquanto estiver andando de ônibus escolar.
_____	Estudantes não estão autorizados a tirar, transmitir, postar imagens/vídeos fotográficos de qualquer pessoa durante a aula ou na escola.
_____	Estudantes só usarão dispositivos para acessar arquivos ou websites relevantes ao currículo da sala de aula. Jogos e outros propósitos não instrucionais, como fazer chamadas telefônicas pessoais ou enviar mensagens, não são permitidos durante o tempo de instrução. Os dispositivos não podem ser usados para trapacear em tarefas ou testes.
_____	Estudantes não devem ter expectativas de carregamento ou recursos de plug-in. Os dispositivos pessoais devem ser carregados antes de serem levados para a escola.
_____	Para garantir filtros de rede apropriados, os estudantes usarão apenas a conexão sem fio BYOT na escola e não tentarão contornar as restrições de rede usando uma rede externa. Em virtude do uso de recursos da rede escolar, os estudantes não têm expectativa de privacidade em qualquer trabalho transmitido na rede escolar e entendem que a equipe pode coletar e examinar seu dispositivo pessoal para determinar se uma violação da regra ou lei da escola foi cometida.
_____	Estudantes entendem que a introdução de um vírus, trojan ou qualquer programa projetado para danificar, alterar, destruir ou fornecer acesso a dados ou informações não autorizados na rede é uma violação da Política de Uso Aceitável e do Código de Comportamento e resultará em ações disciplinares. <u><i>O distrito escolar tem o direito de coletar e examinar qualquer dispositivo suspeito de causar problemas ou ser a fonte de um ataque ou infecção por vírus.</i></u>
_____	Estudantes percebem que processar ou acessar informações na propriedade escolar relacionadas a "hackear", alterar ou ignorar as políticas de segurança de rede é uma violação da Política de Uso Aceitável e do Código de Comportamento e resultará em ações disciplinares. <u><i>Estudantes somente podem acessar arquivos no computador ou websites da Internet que sejam relevantes para o currículo da sala de aula e sugeridos por um professor.</i></u>
_____	Estudantes percebem que a impressão de dispositivos pessoais não é permitida na escola.
_____	Estudantes percebem que qualquer violação das regras listadas acima, deste contrato, de qualquer lei, ou de qualquer política da escola pode resultar no confisco de dispositivos eletrônicos pessoais por professores ou funcionários da escola. A devolução do mesmo poderá estar dependente de conferência dos pais/responsáveis sempre que se considere necessário.

Nome dos Pai/Responsável (Nome Impresso) _____

Assinatura do Pai/Responsável _____

Data _____

RECIBO DO GUIA DE INFORMAÇÕES FAMILIARES Ano Letivo 2023-2024

Nome do Estudante: _____ Idade: _____ Série: _____

Escola: _____ Telefone Residencial: _____

Eu recebi o *Guia dos Pais*, incluindo o **Código de Conduta do Estudante** e as **Diretrizes de Uso Aceitável do Estudante de Computadores e Recursos de Rede** e entendo que sou responsável por ler e compreender todas informações contidas neste *Guia*. Eu entendo que os pais/responsáveis devem garantir que seus estudantes entendam essas informações.

Conduta do Estudante. Eu compreendo que este *Guia dos Pais* contém regras que se espera que os estudantes sigam na escola, nas dependências da escola; fora da escola em uma atividade, função ou evento escolar; ida e volta da escola de ônibus ou outro transporte fornecido pelo Sistema Escolar; nas paradas de ônibus escolares; enquanto estiver em qualquer veículo usado em conexão com uma função ou atividade escolar; enquanto usar a escola ou recursos tecnológicos pessoais; e a certas infrações fora do campus, conforme descrito neste *Guia*.

BYOT. As Escolas da Cidade de Marietta podem permitir o uso de dispositivos de tecnologia pessoal como parte do currículo. Eu entendo que o uso de dispositivos de tecnologia pessoal para fins de instrução é um privilégio, não um direito. Ao assinar abaixo, eu entendo e concordo em seguir a política e as diretrizes relacionadas ao Traga Sua Própria Tecnologia (BYOT). A violação pode resultar na perda do privilégio tecnológico e outras sanções disciplinares.

Eu entendo e concordo que as Escolas da Cidade de Marietta não são responsáveis por qualquer perda, dano ou outras ações com relação aos estudantes que participam da iniciativa Traga Sua Própria Tecnologia ou que possuem itens pessoais de tecnologia na escola ou em eventos escolares. Pais/responsáveis/estudantes devem discutir como manter seu item seguro e uso apropriado da tecnologia. **Pai/responsável/estudante que tenha dúvidas sobre o uso de tecnologia por seu estudante, incluindo acesso à Internet, deve entrar em contato com o diretor ou administrador da escola.**

Presença Obrigatória. Eu também compreendo que este *Guia dos Pais (Guia)* contém informações sobre possíveis consequências legais se um estudante não frequentar a escola conforme exigido pela lei da Geórgia, O.C.G.A. 20-2-690.1. Se uma criança tiver mais de cinco (5) ausências não justificadas, os pais, tutores ou outras pessoas que tenham o controle ou a responsabilidade de uma criança estão sujeitos a multas, prisão, serviço comunitário ou qualquer combinação dessas penalidades. As ausências que são justificadas são definidas pelo Conselho de Educação da Geórgia e estão listadas nas Normas da Diretoria JB, que podem ser acessadas em <https://www.marietta-city.org/>

Relatórios Obrigatórios para Voluntários. Pais e membros da comunidade podem se voluntariar para auxiliar nas funções escolares e atividades extracurriculares, sob a direção da administração da escola local. Todos os voluntários que trabalham com crianças no Estado da Geórgia são obrigados por lei a denunciar suspeitas de abuso infantil, de acordo com a lei da Geórgia, O.C.G.A. 19-7-5.

Notificação de Residência. Para se matricular nas Escolas da Cidade de Marietta, estudantes devem residir em tempo integral dentro dos limites da cidade de Marietta com seus pais naturais ou responsáveis legais. Estudantes e pais/tutores/responsáveis devem permanecer residentes em tempo integral da cidade de Marietta durante todo o período de matrícula nas Escolas da cidade de Marietta (Exceção: estudantes que pagam mensalidades ou são filhos de funcionário do Sistema Escolar). Eu entendo que um estudante admitido sob informações falsas está matriculado ilegalmente e será demitido ou transferido das Escolas da Cidade de Marietta após tal descoberta.

Se eu tiver alguma dúvida sobre as informações contidas no *Guia*, eu entendo que posso pedir ao administrador da escola para discutir essas questões comigo. A falha em assinar e devolver este formulário não me isenta de cumprir e entender as informações do *Guia dos Pais*. Eu entendo que é minha responsabilidade como Pai/Responsável informar imediatamente o distrito escolar sobre quaisquer mudanças nas informações fornecidas neste formulário, incluindo, mas não limitado a, números de telefone, mudança de custódia, etc. Eu entendo que posso ser solicitado a fornecer comprovante de residência a qualquer momento durante o ano letivo como um componente do processo de verificação de residência do Distrito.

Assinatura do Pai/Responsável: _____ Data: _____

E

Assinatura do Estudante: _____ Data: _____

Informações da Pesquisa

Todo ano, o Departamento de Educação da Geórgia realiza uma pesquisa de avaliação de necessidades em todo o estado sobre abuso de substâncias e violência. Esta pesquisa leva cerca de 15 minutos para ser concluída e é anônima. Os dados coletados vão para o Estado onde são produzidos os relatórios e enviados de volta ao Sistema Escolar. Essas informações nos ajudam a determinar a eficácia de nossos programas de prevenção de drogas e violência, as áreas de necessidades críticas e onde complementar nossa instrução. Se você tiver dúvidas sobre como inspecionar esta pesquisa, entre em contato pelo número (770) 422-3500.

Se você **não** deseja que seu estudante participe da pesquisa, por favor, assine abaixo.

Assinatura do Pai/Responsável: _____ Data: _____

Clubes do Estudante

Informações sobre clubes e organizações estudantis estarão disponíveis nos manuais do estudante, informações fornecidas pela escola e/ou nos websites da escola.

Eu **recuso** a permissão para que meu filho(a) (menor de 18 anos) participe dos seguintes grupos de estudantes relacionados ao currículo e todos os grupos de estudantes não relacionados ao currículo liderados por professores que não possuem ou defendem nenhuma crença religiosa, política ou filosófica em particular.

Eu entendo que devo discutir essa proibição com meu estudante.

Assinatura do Pai/Responsável: _____ Data: _____

Progress Reports/Report Cards

Relatórios de Progresso e Boletins serão publicados no Portal Aspen (Parent Portal). Quando o Relatório/Boletim de Progresso for publicado, os pais/responsáveis receberão um e-mail informando que está disponível para visualização no portal. Os Boletins Finais no final do ano letivo serão publicados e enviados a todas as famílias.

Eu **não tenho** acesso à internet. Eu gostaria de receber uma cópia impressa do Relatório de Progresso/Boletim do meu filho(a) no final dos períodos de avaliação.

Assinatura do Pai/Responsável: _____ Data: _____

Centro de Vida Estudantil de Marietta

Centro de Vida Estudantil de Marietta (MSLC) faz parceria com organizações comunitárias para fornecer suporte solicitado por nossos estudantes, famílias e funcionários. Nossas oportunidades de envolvimento acadêmico, pessoal/social e familiar sem custo são para todos os membros da comunidade escolar. O MSLC é acessível durante o dia escolar. Estudantes que participam de terapias em pequenos grupos ou individuais com um clínico licenciado no MSLC devem ter permissão por escrito dos pais/responsáveis para fazê-lo.

Eu **não quero** que meu filho(a) acesse nenhum serviço ou suporte oferecido pelo Centro de Vida Estudantil de Marietta.

Assinatura do Pai/Responsável: _____ Data: _____